

# A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Augusto Severo, Tavares de Lyra e Eloy de Souza

### ASSIGNATURAS

Por anno.....	58000
N.º avulso do dia.....	100
Do dia anterior.....	200

### PAGAMENTOS ADIANTADOS

## Publicação semanal

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

### ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

—5 Rua Correia Telles e Travessa d'Alfandega—5  
As publicações serão feitas a 80 reis por linha e annuncios por ajuste

### PARTE OFFICIAL



## Governo do Estado

### EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 1895.

#### Officio :

Ao inspector do Thesouro --Ao alferes Quartel-Mestre do batalhão de Segurança, José Francisco de Souza, mandai entregar a quantia de 1798510 rs., importancia por elle despendida com iluminação interna do quartel, abastecimento d'agua, aluguel da casa, telegrammas e mais despesas feitas com o pessoal e material do mesmo batalhão, a contar de janeiro deste anno ao corrente mez, conforme vereis dos documentos juntos.

—Ao mesmo--Recommendo vos que providenciéis para que seja entregue ao alferes Quartel-Mestre do batalhão de Segurança a quantia de 5858900 rs., importancia por elle despendida com augmento de etapa das praças daquelle batalhão a contar de 29 de outubro a 30 de novembro do anno passado e mais despesas feitas com o pessoal e material do quartel nos referidos mezes, segundo vereis dos documentos juntos.

### EXPEDIENTE DO DIA 16

#### Officio :

Ao mesmo --Communico-vos, para os devidos fins, que hontem o dr. Apriego Augusto Ferreira Chaves assumio interinamente o exercicio do cargo de chefe de policia deste Estado.

—Ao mesmo--Remetto vos, para os devidos fins, os documentos juntos, que me remetteo a Intendencia Municipal do Ceará-mirim na importancia de 29008000 relativos ás despesas por ella effectuadas de ordem deste governo, com serviços e reparos do proprio estadoal que ali serve de Instrução Publica.

### EXPEDIENTE DO DIA 18

#### Officios :

Ao inspector do thesouro -- Ao artista Canuto Ferreira da Fonseca mandai pagar a quantia de 2228000, proveniente de seis bancas que fez para as aulas do Atheneo Rio Grandense, conforme vereis da conta junta.

### EXPEDIENTE DO DIA 19

#### Officio :

Ao inspector d'Alfandega -- Pelos serviços profissionais, relativos á exploração e estudos feitos para o projectado abastecimento d'agua á cidade de Macaó, mandai pagar ao engenheiro Antonio Pereira Simões, por conta da verba destinada áquelle serviço, a quantia de 200000, descontada a di-

trahir, por espaço de tres annos, as loterias estaduais concedidas pela lei n. 33 de 13 de Setembro de 1893, resolve declarar caduco o referido contracto, para que seja novamente aberta a concorrência para o mesmo fim.

### EXPEDIENTE DO DIA 20

#### Officios :

Ao inspector do thesouro --Communico-vos, para os devidos fins, que o juiz de direito da comarca do Curimataú bachelrel Firmo Antonio Doutrado da Silva, passou, no dia 18 do corrente, o exercicio de seu cargo ao 1.º juiz districtal, Abdias Emiliano Pereira do Lago, visto ter entrado no gozo de 3 mezes de licença, que lhe concedi com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Ao mesmo --Communico-vos para vossa sciencia e devidos effectos que, no dia 14 do corrente mez, falleu nesta capital o bachelrel Braz de Andrade Mello, lente de sociologia, Moral e Pedagogia do Atheneo Rio Grandense.

—Ao mesmo --Communico-vos, para os devidos fins, que o juiz de direito da comarca de Macaó, bachelrel Philippe Nery de Britto Guerra, entrou no dia 15 do corrente no gozo de cinco mezes de licença, que lhe foi concedida pelo Congresso do Estado.

### EXPEDIENTE DO DIA 21

#### Officio :

Ao inspector do thesouro --Communico-vos, para os devidos fins, que o bachelrel João Dionisio Filgueira participou me haver deixado, em data de 19 do corrente, o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Canguaretama, por ter sido nomeado juiz de direito da comarca de Pão dos Ferros.

—Ao mesmo --Recommendo vos que, a vista dos documentos juntos, mandeis pagar aos cidadãos Augusto Carlos Wanderley e Manoel Joaquim da Costa Pinheiro, a quantia de 1628000, ao primeiro por impressão de legendas para o expediente da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça e ao segundo a de 148600, importancia resultante de objectos por elle fornecidos á mesma secretaria.

### EXPEDIENTE DO DIA 22

#### Officio :

Ao inspector do thesouro --Em additamento ao meo officio de 15 do corrente, declaro-vos, para vossa sciencia e devidos fins, que o bachelrel Augusto Bezerra Cavalcante foi nomeado, por acto de hontem, para exercer o cargo de promotor publico da comarca de Canguaretama, e não por acto de 11, como por equivoço vos scientifiquei no citado officio.

### ACTOS OFFICIAES

Dia 26 de Março

O Governador do Estado, em virtude do não cumprimento da clausula 2.ª do contracto, pelo qual se obrigara a Sociedade Anonima "Loteria Nacional" a fazer ex-

trahir, por espaço de tres annos, as loterias estaduais concedidas pela lei n. 33 de 13 de Setembro de 1893, resolve declarar caduco o referido contracto, para que seja novamente aberta a concorrência para o mesmo fim.

### EDITAL

O Dr. Alberto Maranhão, Secretario do Governo etc.

Faz saber que, de ordem do Excm. Governador do Estado, e em observancia á lei n. 33 de 13 de Setembro de 1893, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar desta data, para, nesta Secretaria, serem apresentadas as propostas para exteção de loterias do Estado.

O contracto, a realizar com o proponente que melhores vantagens offercer, será feito, nos termos da citada lei, pelo prazo de tres annos, começando a vigorar da data do respectivo contracto.

Secretaria do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 25 de Março de 1895

Alberto Maranhão

### EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte, Natal 28 de Fevereiro de 1895 --N. 128--Ilustre cidadão--As communicções officias, recebidas hoje nesta repartição, não referem facto algum que, por sua importancia, seja digno de especial menção: o que tenho a satisfação de levar ao vosso conhecimento --Saude e fraternidade--Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado.--O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte, Natal 1.º de Março de 1895--N. 129--Ilustre cidadão--Participo-vos que, segundo communicor-me o delegado de policia do municipio de Cuizeiras, em officio de 27 de Fevereiro ultimo, Clementino Ovelha, no dia 25 daquello mez, no lugar "Maravilha", do districto de Jacaraú do Estado da Parahyba, assassinou o infeliz José Paulo Filho, que veio a fallecer em caninhão da Tamatanduba deste Estado, lugar de sua residencia.

Aquella autoridade procedeu ao corpo de delicto no cadaver da victima e prosegue nas demais diligencias recommendadas por lei--Saude e fraternidade--Ao Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado, O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte, 5 de Março de 1895--Ilustre cidadão--Participo-vos que hontem foi recolhido em custodia na cadeia desta cidade, e hoje posto em liberdade, de ordem do 1.º delegado de policia, o individuo de nome João Baptista do Nascimento, por disturbios.

A requisigão do Dr. juiz de direito da comarca de Potengi, seguiram hontem para a cadeia da cidade de Macalyba os réos Manoel Gomes de Freitas e Francisco Ernesto de Lima.

Por mandado do Dr. juiz de direito desta comarca foi na mesma data posto em liberdade o réo José Leandro Teixeira, vulgo Cabocá, por já ter cumprido a pena que lhe havia sido imposta.

Em officio de 4 de Fevereiro ultimo communicor-me o delegado de policia de Flores, ter o individuo de nome Vicente Rodrigues da Cruz, no dia 1.º do referido mez, no lugar "Pé da Serra" daquelle municipio, assassinado a seu irmão José Rodrigues da Cruz.

Aquella autoridade procedeo o corpo de delicto e as demais diligencias legais contra o delinquente, que foi preso em flagrante e se achou recolhido á cadeia respectiva á disposição da autoridade judiciaria--Saude e fraternidade--Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado--O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte, 6 de Março de 1895--Ilustre cidadão--Tenho a honra de participar-vos que, das communicções officias, recebidas hoje nesta repartição, não consta facto algum, que mereça especial menção.

Por mandado do Dr. juiz de direito desta comarca foi hontem posto em liberdade, o réo Sebastião Victorino da Silva, por ter sido absolvido pelo tribunal do jur.

Saude e fraternidade--Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de A. Maranhão, M. D. governador deste Estado--O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte, 7 de Março de 1895--Ilustre cidadão--Participo vos que hontem foram recolhidos em custodia, na cadeia desta cidade, de ordem do subdelegado de policia do bairro da ribeira, o individuo de nome Jezuzino Cezario da Cruze Luiza de tal, por disturbios.

Na mesma data seguiu para a cadeia da cidade de S. José de Mipibá, afim de cumprir alli a pena que lhe foi imposta por crime de delatoramento, o réo Raymundo Francisco da Silva--Saude e fraternidade--Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de A. Maranhão, M. D. governador do Estado--O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 8 de Março de 1895--Ilustre cidadão--Tenho a satisfação de communicar-vos que, das participações officias recebidas hoje nesta repartição, não consta facto algum, que, por sua importancia, seja digno de especial menção.

Por portaria desta data, foi nomeado o cidadão Braziliano Fernandes Pimenta para o cargo de carcereiro da cadeia da villa do Triunpho, ficando, assim, sem effeito o acto de 7 de Fevereiro ultimo, em virtude do qual havia nomeado para dito lugar, o cidadão Antonio José de Albuquerque--Saude e fraternidade--Ao illustre cidadão Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. governador deste Estado--O chefe de policia interino Francisco de Salles Meira e Sá.

EDITORIAL

A nova Redacção

Dous companheiros que se forão : Braz de Mello para não mais voltar—

Bom e fiel amigo, de ti o que nos resta—a saudosa gratidão pelo muito que ao nosso lado pelejaste — jamais arrelhecerá em nosso espirito, que, sobre a tua cova mal fechada, repete o verso do inspirado monge bahiano, o malogrado vate Luiz Junqueira Freire, ceifado, como tu, na primavera da vida :

Choremos todos um amor de menos Agora é Antonio de Souza. A delicadeza e melindres do seu nobre caracter, a orgulhosa independencia do seo espirito ativo e forte escrupulosão em associar ás refregas da imprensa partidaria suas novas funcções de procurador seccional.

Respeitando a sua resolução, "A Republica" sente-se feliz em poder, de publico e solemnemente, testemunhar áquelle leal e dedicado amigo os votos do seo reconhecimento e de sua elevada estima.

Para preencher esses dous grandes claros vamos ter abrilhantadas as nos sas columnas pela fecundidade e vigor de duas pennas, que já são no Estado duas reputações feitas e laureadas—Tavares de Lyra e Eloy de Souza—dous moços que representam em a nova geração rio-grandense duas verdadeiras culminancias.

O valor moral e os dotes intellectuaes desses valentes republicanos são garantia segura de que esta folha continuará a ser o genuino órgão do nosso grande e invencivel partido.

Dos velhos companheiros—companheiro querido e operoso dos tempos difficeis da propaganda—resta-nos Augusto Severo—alma generosa, intelligencia de lei—o democrata apaixonado e pujante de bondade e talento, que, embora ausente, convive connosco, como um exemplo de esforço e correcção politica.

Eis a despedida do illustre Dr. Antonio de Souza :

MEUS ILLUSTRES COLLEGAS :

Fui, como sabeis, nomeado Procurador Seccional da Republica neste Estado e por isso, bem a meu pesar, sou forçado a deixar-vos.

Não devo, porem, fazel-o sem que cumpra o grato dever de agradecer-vos todas as innumerables e significativas provas de consideração e amizade que, durante o periodo de quasi tres annos em que convivi convosco, fostes sollicitos em dar-me.

Julgo escusado affirmar-vos — e vós que me conheceis tendes certeza disto—que, seja qual for o cargo que occupe ou o lugar em que me ache, sou sempre o mesmo soldado raso, porem convicto, do grande partido republicano potyguar, do qual vós sois distinctos ornamentos.

E nem poderia ser de outro modo : Um filho do Rio Grande do Norte, onde o partido republicano, tão generoso e tão bem dirigido, tem sido sempre o operario invicto das grandes ideias e dos grandes melhoramentos da pequena patria que servimos, não tem outro caminho a seguir.

Solidario, durante o tempo em que occupei um lugar ao vosso lado, com a esclarecida e patriótica direcção dada á politica republicana da minha terra pelo conspicioo chefe que, desde os tempos difficeis da propaganda, está a sua frente, espero e pretendo continuar a sel-o.

E, agradecendo mais uma vez as inequivocas manifestações de amistos colleguismo e affectuosa estima com que sempre me distinguistes, offereço-vos cordialmente todos os pequenos serviços que por ventura vos possa prestar, e tenho prazer em subcrever-me

Vosso correligionario, amigo e collega Antonio de Souza

2—Abril—1895.

As referencias que em sua local sob o titulo "Amazonas" faz "O Estado" ao nosso illustre ami-

go, senador Almino Affonso, baseando-as só que he referiu um passageiro anônimo, quando a imprensa d'aquelle Estado nada publicou a respeito, não damos immediata resposta, por que sob sua responsabilidade pessoal ha de fazel-o o illustre Senador.

Sete de Abril

Completam-se amanhã 64 annos da expulsão de um desprta que conspirava a governação suprema do paiz e da definitiva implantação do regimem republicano federativo no Rio Grande do Norte.

Sete de Abril de 31 ! O povo brasileiro assistia confiante e ingenuo á abdicção forçada do primeiro Imperador; confiança que para logo começou de fugir-lhe com a burla imperial do qüero já, precoce e auteritario. De facto, os brazileires viam com surpresa e descrença que o segundo Pedro, longe de enveredar pela caminho das liberdades e conquistas sociaes— compatíveis com o regimem monarchico,— que lhe indicavam os grandes estadistas da epocha, capitaneados pela potente intellectualidade dos Andradas, muito ao contrario, manifestou-se desde o começo, creança ainda, um autocrata e, logo depois, degenerou em coisa ainda peor : um habil corruptor de caracteres.

E os patriotas do tempo da Independencia tarde arrependem-se do grande erro politico que commetteram e que, ás margens do Ipiranga, atrasou de mais de meio seculo o logico e natural estabelecimento do regimem republicano no Brazil, ideia salvadora, já de ha muito inoculada no sangue do nosso povo e sagrada pelo martyrio dos heroes da inconfidencia.

A ideia existia, forte e pujante: quize-se-mo os directores politicos do tempo e o 7 de Setembro teria sido uma victoria republicana.

Não o entenderão, porém, assim, ainda mal ! O ramo da velha e carcomida dynastia bragantina medrou entre nós, e tivemos de supportar a direcção de um principe perfidamente egoista, cujas virtudes privadas não isentariao o segundo reinado de comparecer, como réo, no tribunal da Historia.

Sete de Abril de 92 ! O povo rio grandense do norte recebia das mãos de seus legisla dores constituintes a substanciosa Constituição politica que lhes garantiu a maxima liberdade, affirmando ao mesmo tempo sobre bases solidas e inestructíveis a autonomia Estadual.

A carta Constitucional de 7 de Abril faz honra aos nossos eleitos de 92 ; e o povo agradece aos seus illustres confectionadores está certo de que o governo, respeitando-a, hade mantel-a inculume e obedecida por todos para bem da commuhão.

Esta é a suprema garantia dos governados; é este o supremo dever dos que governam, porque nenhum povo viverá tranquillo e satisfeito vendo golpeada sua lei fundamental.

Le-se na Gazeta de Noticias, do dia 20:

O Sr. Dr. Prudente de Moraes, presidente da Republica, quando hontem se dirigia, de carro, da Prainha para o palacio do governo, foi muito victoriado por pessoas do povo, sendo-lhe atiradas muitas flores e erguendo-se muitos vivas a S. Exc.

Em Petropolis, na residencia do S. Exc., muitas pessoas foram felicitadas pela energia e correcção sua e de seu governo por ter mantido o respeito á lei e ao principio da autoridade, na questão da Escola Militar. S. Exc. recebeu cumprimentos de pessoas de todas as classes sociaes.

O Sr. Ministro oriental, Dr. Carlos de Castro, e seu secretario tambem visitaram Sua Exc. ante-hontem, em Petropolis.

Escola Militar

Sobre o caso da escola militar da capital federal, que motivou a energica medida, apoiada pela imprensa do Rio, tomada pelo illustre presidente da Republica, Dr. Prudente de Moraes, temos no Jornal do Commercio, o seguinte :

EDIÇÃO DE 16 DO CORRENTE

Logo pela manhã de hontem constou na cidade que factos graves de indisciplina haviam occorrido na Escola Militar, sendo desacatado o Sr. general commandante pelos seus jovens subordinados. As condições especiaes daquelle estabelecimento de ensino superior em que, de par com a disciplina escolar, têm os estudantes de sujeitar-se ao ensinamento e á aprendizagem de outra disciplina mais forte e mais nobre, da honrada e gloriosa carreira que abraçaram, suscitaram, como de razão, certa inquietagem no publico sobre a importancia desses factos. Felizmente lamentáveis na sua manifestação, não tiveram elles outros effeitos além dos da punição de seus autores.

Fossem outras as circunstancias da Republica, tão profundamente perturbada na sua organização politica e moral, os factos destes dois dias na Escola Militar nem sequer passariam das providencias escolares e de um ou mais avisos preventivos do Minis-

terio da Guerra. Aqui, como em outros paizes, tem havido nas escolas militares expansões ruidosas dos estudantes, sem outro alcance superior ao da repressão disciplinar a que alludimos. Para citar entre mais recentes exemplos, lembraremos apenas a insubordinação da Escola de Sargentos Pyrotechnicos em Berlin occorrida ha poucos mezes.

A situação, porém, da Republica é outra ; e mal restabelecida ainda das graves desordens causadas por uma revolta de parte da força armada, qualquer abalo na disciplina em um corpo militar, mesmo de estudantes, apprehende seriamente, sobressalta justamente a opinião. As causas dessas apprehensões estão nos tristes precedentes que todos conhecem.

Aventureiros de todo o jaez, exploradores ao serviço de qualquer facção lucrativa, ambiciosos que nunca hesitam em auferir ganhos nas desgraças e na ruina da patria, tem sempre procurado nas nossas desdás usar da força militar como instrumento das suas cobias, solapando a disciplina nas suas bases fundamentaes e provocando mais ou menos abertamente a insubordinação para os seus reprovados fins.

Temos visto como isto se tem feito, para que não reconhecamos os fundamentos das apprehensões suscitadas pela noticia da indisciplina tumultuosa de uma parte dos alumnos da Escola Militar.

Todos viam um começo de novo levante, quando o facto não passava de insubordinação de estudantes mal dirigidos por exemplos ruins e instigados nas paixões proprias da sua idade pelos ambiciosos avidos de novos saques na fortuna publica.

Folgamos de reconhecer que o governo cumpriu o seu dever e que o Sr. ministro da guerra, tão prompta como energicamente, acudiu á disciplina da Escola Militar, providenciando para fazer entrar na ordem aquellos alumnos que della se haviam afastado e punindo os responsaveis por tão lamentáveis faltas.

Narremos os factos como elles se deram : A's 10 horas da manhã de hontem o Sr. general Ouirique Jacques, commandante da Escola Militar, ao chegar á escola foi recebido com manifestações desrespeitosas por alumnos duplamente seus subordinados. O general reuniu immediatamente os officiaes e depois de cu to conselho deliberou communicar a occorrença ao Sr. ministro da guerra. Com effeito, ao meio dia, o Sr. Ouirique Jacques comparecia na secretaria da guerra e conferenciava com o Sr. general Vasques. S. Exc. por sua vez dirigiu-se ao palacio do governo, onde expoz os factos ao Sr. presidente da Republica, que ordenou providenciar como lhe competia.

Regressando á secretaria da guerra, ordenou o Sr. general Vasques ao general Ouirique Jacques que voltasse para o seu posto na Escola Militar e requisitasse as medidas que julgasse necessarias ao restabelecimento da disciplina. O Sr. general Ouirique Jacques voltou logo para a escola, onde entrou sem embargo, dirigindo-se á secretaria, acompanhado da sua officialidade.

Pouco depois alli chegaram os 1 e 16 batalhões de infantaria e um esquadra do 1 regimento de cavallaria, que foram recebidos pelos alumnos com vivas ao exercito, á Republica e ao Marechal Floriano. As forças não corresponderam a esses vivas e, entrando para o pateo, fizeram as devidas continencias.

O Sr. general Ouirique Jacques escreveu uma ordem do dia com dous artigos, referindo-se o primeiro ao desligamento de todos os officiaes alumnos da escola que se de viam apresentar nesse dia (tambem ao Quartel-General, e o segundo declarando que tinham baixa os alumnos e praças de pret. que sahiriam incontinentemente da escola.

Por occasião da leitura dessa ordem do dia, houve grande algazarra e outras demonstrações de desagrado, debandando-se os alumnos, que foram ás companhias vestirse á pazana, atirando das janelas para o pateo o fardamento.

Foram depois ao baluarte e cartaram a corda da bandeira que estava no mastro em diversos pedagos, que diziam ser para guardar como recordação.

Em seguida sahiram todos da Escola desordenadamente e tomaram de assalto os bondes que alli estavam atizados, trazendo consigo o retrato do Marechal Floriano, que tiraram da Escola.

Todas as forças que tinham ido para a Escola, menos o 16 de infantaria que alli ficara aquartellado até Maio, retiraram-se ás 10 horas da noite, vindo em bondes especiaes.

As bagagens dos alumnos, encheram os corredores, e alli ficaram á disposição dos que reclamarem.

Na Escola havia mais de trezentos officiaes-alumnos e mais de quatrocentas praças de pret.

Pelo quartel general do exercito foram expedidas tambem ordens para ficarem de promptidão o 21 batalhão de infantaria, das baterias do 2 regimento de artilheria a cavallo, dous esquadros do 9 e dous esquadros do 1 regimento de cavallaria.

Essas forças ficaram postadas no quartel do campo da Acclamação.

Emquanto essas ordens eram executadas, chegaram ao quartel-general noticias de outros desactos praticados pelos alumnos e de manifestações nas ruas, ostensivamente sediciosas.

Grupos de alumnos que haviam saído da Escola, desceram o bairro com o piteo da

cidade em gritos e brados de cara ter politico.

Mandou o Sr. Ministro da Guerra ao encontro desses grupos uma ala do 24 batalhão de infantaria e um piquete do 9 regimento de cavallaria.

Essas forças encontraram os grupos já na rua do Ouvidor, onde á sua aproximação fechavão-se os estabelecimentos commerciaes como tinham feito os das ruas que elles haviam transitado em seu caminho para a cidade.

Na rua do Ouvidor o grupo que trazia o retrato do Marechal Floriano, como bandeira ou guiao, foi intimado a parar pelo commandante da força.

Alguns dos manifestantes foram presos, inclusive os portadores do retrato que tinham entrado para o café de Londres.

O retrato do marechal foi apresentado ao Sr. Ministro da Guerra. S. Exc. ao vê-lo, não pôde deixar de manifestar a sua tristeza, ou antes a sua indignação, de terem tomado por guio de arruadas a effigie de quem fora o debellador sincero de uma revolta militar explodida no seu governo.

A's 3 horas da noite as forças que estavam de promptidão no quartel-general foram mandadas recolher aos seus quartéis.

Um esquadrao do 9 regimento prendeu 32 officiaes, os quaes foram recolhidos ás fortalezas da Lage e Santa Cruz.

No Quartel-General ficaram presos cerca de 40 officiaes.

Seguiu para a capital federal o nosso coestadano e amigo Pedro Viveiros, que alli vai matricular-se na Escola de Pharmacia.

Boa viagem.

Emigração

Tem sido, por vezes, o assumpto de nossa tarefa jornalística lamentar o exodo de rio-grandenses, que levemente se expatrião, atraídos pelo pseudo potosi dos seringaes amazonicos. Appello se lhes antolha miraculosa fonte de facil e rapida fortuna, sem pensarem no reverso da medalha, onde se leem os numerosos epiphios de infelizes emigrantes, victimas das hostilidades climaterics e telluricas daquellas mortíferas paragens.

Damos igualmente testemunho da solicitude e empenho com que o honrado e patriótico chefe do poder executivo tem procurado suster, dentro da lei, essa assustadora corrente de patriotas nossos, que, em javalutadas e constantes turnas, tomão passagem ou são levados nos paquetes que aqui fazem escala para Belém e Manaus.

Bastaria para desmentir o pretensio especulativo dos poderes publicos, no tocante á emigração, citar os seguintes periodos da mensagem que o Exm. Dr. Pedro Velho leu perante o Congresso, em 14 de Julho de 93 :

Emquanto outros Estados tratão de organizar os seus serviços de immigração, constitue para nós um doloroso pesadelo a corrente emigratoria que nos empobrecce, roubando nos, para os serviços militares federal e estaduais e para as indústrias extractivas do extremo norte, os nossos braços validos. "E' um proble na serio e grave esse exodo dos nossos patriotas ; uns vão se de propria resolução, com a coragem do imprevisito, ganhar a sua vida e o sustento de seus filhos ; outros, porem, são seduzidos por fallazes promessas de especuladores. E, neste sentido, vos asseguro que não seria uma limitação da liberdade, e antes um relevante serviço que prestarieis ao Estado, tributando com rigor esses empreiticos do nosso despoamento."

O corpo legislativo, attendendo aos reclamos do governo, votou o pesado imposto de dez contos de reis para os agenciadores de emigrantes ; e já o Thesouro teve occasião de tornar effectivo esse tributo, que o illustre governador manteve, indifferente o recurso do cidadão que se tornava passivel de pagal-o.

Isso de dante por providencias, como dizem os senhores opposicionistas, é facil e commoda, mas de pouca monta. Mais razoavel seria que, ao em vez desse barrico tão repisado e inutil, quanto injusto e caprichoso ; mais razoavel e, sobretudo, mais intelligente e profico seria que esse preconceito do zelo pelo bem publico se fizesse sentir na indicação desapassionada e criteriosa de medidas exequíveis, legaes e capazes de minorar, se não remediar, um mal, sobre cujos nefastos effeitos não pode haver dous opiniões.

Estamos informados de que o digno secretario do governo, de orden do Exm. governador—imediatamente após a redepção de um officio de appello que a S. Exc. dirigira á illustre assadoo commercial—cons vidou a respectiva directoria a uma conferencia, para melhor e mais detalhadamente avaliar sobre tão palpitante e meliadroo assumpto. Pois bem, o presidente daquelle corporação nomeou uma commissão para responder ao delibado convite, e a commissão não appareceu. Avenas, por si e espontaneamente, o referido presidente prompto o Exm. Dr. Pedro Velho, mais declarando que o mal do seu responsabilidade individual, e não a responsabilidade comite rece-

bido, visto ter para tal fim designado tres associados.

Deixemos a politica para o que for politico (O espirito de opposição não tem cabida em assumptos desta natureza. E se os collegas que rem realmente e sinceramente estudar a questão; se tem algum plano, alguma ideia, expõem-na. Discutam com calma e boa vontade; um alvitre lembra outro alvitre. Assim poderemos chegar a qualquer resultado pratico e benéfico; nunca, porém, pelo processo declamatorio e do de quem quer systematicamente maldizer.

Nesse debate todos temos igual responsabilidade e identico interesse. Nenhuma itez são para desprezar.

Não é a causa de nenhum partido, é a propria sorte do Estado o que está em jogo.

De volta do norte, onde fora a negocios de seu particular interesse e depois de alguns dias de demora nesta cidade, regressou para o Recife o nosso sympathico e intelligente amigo, honrado commerciante, Arthur de Mattos.

As aguas de Macaó

Individuos que por si nada valem e que apenas estão aliá resmoendo os derradeiros ossos que, filludindo a nossa boa fé, apanharam sob a mesa do nosso prestigio; individuos que nada valem e cujo justigamento moral está feito e irrevogavel na consciencia publica, que os aponta como os ultimos e os mais degenerados filhos desta boa terra, com que procurou especular, sem desejar-lhe o bem e o progresso; individuos que nada hão de valer e que estarão eternamente presos á missio vergonhosa de atacar reputações muito limpas e muito altas, para que sejam accessiveis ás suas accusações; individuos que vivem emboscados contra a honra alheia, no peor dos banditismos, quasi sempre envolvidos na cobardia dos conselhos e informosos suppurantes de diffamação e de mentira; incorrigiveis intrigantes; audaciosos pescadores d'aguas turvas—no vesio fatal de tudo denegri, raivosos pelo bem que os outros fazem, elles, impotentes e ineptos para qualquer acção decente e meritoria—vem a publico, n'um pasquim que é um p. lourinho de invectivas torpes, expatrar ylanias, a proposito das obras do abastecimento d'agua á florescente cidade de Macaó, que, certo, lhes não encomendou sermão e lhes repelle o zelo officioso e pharisaico.

Já não é a primeira vez que esses infelizes mordidos pelo despeito, exhibem-se em ver-rinas tão tristemente indignas.

A proposito da verba de colonisação, de que o honrado governador do Estado, apesar de tel-a á sua disposição, não despendeu sequer um só real, por lhe parecer inviavel, em nossas actuaes circumstancias, a fundação de um nucleo agricola, a mentira insultante explodiu das almas dos nossos detractores. Forão confundidos.

Mais tarde uma indigna campanha se procurou levantar (cábio miseravelmente corrida e vilipendiada) contra a honradez e exemplar generosidade do nosso pretimoso amigo, o conhecido industrial e philanthropo coronel Juvinio Barretto, cujo nome é repetido com respeito e estima em todo o Estado, e cuja bondade inexgotavelmente caritativa o fazem idolatrar por centenas de operarios.

Agora são as aguas de Macaó. O Sr. Juiz seccional substituto, em seu periodico "O Estado," começa dizendo que a concessão feita ao Sr. Constantino Magalhães, que examinou, achou-se em plenos rigores.

Desafiámo-lo, se tem capacidade e consciencia para vir elucidar esse ponto.

Passa, em seguida, a allegar que o Excm. Governador, consultado, accedera a entrar n'um accordo para desapropriar a dita concessão.

E' verdade. Como, porém, fazel-o, sem mostrar pouco zelo e ate deshonestidade administrativa, se os documentos apresentados pelo concessionario evidenciavam a caducidade do seu contracto?

Ainda uma vez, provocamos o Sr. Juiz seccional substituto, em exercicio, para discutir a questão.

O Excm. Dr. Pedro Velho, log) que foi procurado pelo Sr. Magalhães, deu os papéis por este apresentados, declarou-lhe que o privilegio de que elle era portador não o habilitava a indemnisação ou reclamação legal; accrescentou, porém, que, feitos os necessarios estudos, plantas e orçamentos—mandaria annunciar concorrência para a execução da obra, e que bem podia S. S. apresentar-se vantajosamente, uma vez que se dizia possuidor de completos estudos sobre os trabalhos projectados.

No que respecta a esperar-se o regresso do illustrado e prohibido engenheiro Dr. Pereira Simões, motivo tal alvitre a possibilidade de serem encontrados em Macaó os estudos e plantas, que diz o Sr. Magalhães ter feito executar e acharem-se na respectiva intendência; e, em tal caso seria, em verdade, equitativo e até com unico utilidade, mediante rasovel indemnisação, os respectivos trabalhos para base da concorrência. Esta ler, porém, o relatório do illustre

dr. Simões para reconhecer que os poucos estudos que existião n' archivo municipal eraõ insufficientes e radicalmente inaproveitaveis, pela simples razão de não haver agua bastante em Presidio e Barreiras. Isto foi o que disse o autorisado, professional, e não que não houvesse aguas em Macaó.

E' tambem verdade que ao honrado engenheiro forão pagos, não cinco, mas quatro contos de reis, pelos estudos e explorações que executou, correndo por sua conta todas as despesas com auxilios technicos e mais pessoal necessario, compra de instrumentos, transportes etc.

Se "O Estado" tem quem faça com igual proficiencia e mais barato, apresente. Seria obsequioso e benemerito.

O mais que se lê no artigo d' "O Estado" que temos a vista, são garotadas e atrevimentos que não tem resposta.

Razão linha o nosso honrado e intelligente amigo Pedro Avelino quando—brutal e caluniosamente agredido por esses invejosos rabidos—poz lhes o tacio da bota sobre a cabeça viperina, e, vergastando-lhes o dorso com aquella magistral resposta, que os fez emudecer, exclamou ao terminar: "Qual a coiza moral de tais sujeitos?"

Perdoe-nos o publico a vehemencia talvez um pouco acre deste desabafio; mas é revoltante e nojoso lidar com gente assim.

Tivemos a visita do nosso illustre amigo cidadão Manoel Alves Vieira de Araujo, prestimoso chefe republicano em S. José de Mipibú.

De passagem para Macaó, onde reside, passou aqui no ultimo costeiro o nosso distincto correligionario e amigo capm. Pantaleão Bezerra, a quem cumprimentamos

Já não sabemos o que mais parece, se fatigante ou ridicula, a insistencia com que o pharmautico José Gervasio—o mesmo que requereu para si (era então presidente do congresso) o patrimonio de fornecer drogas ao hospital de caridade, fazendo uma extensa dissertação sobre a inutilidade e desvantagens dos contractos por concorrência—accusa a administração, a proposito das despesas do dito hospital.

Estamos fartos de deoanstar, com o argumento esmagador das cifras, que naquelle estabelecimento se está fazendo uma extraordinaria economia, sendo, entretanto, os infernos incomparavelmente melhor servidos e tratados, tanto em medicação como em dietas.

Já provamos até á evidencia que as propostas que se costumava apresentar, e nas quaes a concorrência era mais que illusoria, consignavaõ preços de uma exorbitancia inaceitavel.

Somos, porém, informados que o Excm. governador acaba de ogdenrar ao digno inspector do thesouro de fazer novamente annunciar a concorrência para o fornecimento do hospital.

Aguardemos o resultado. Tambem grande implicancia mostra o collega com as despesas de telegrammas. Tenha paciencia: talvez em breve seji lei o projecto que aboliu as odiosas restricções do actual regulamento.

Nos assumptos supraditos, como em geral, parece que o "Rio Grande do Norte" e "O Estado" fazem as suas accusações immanente combinados, redigindo-as de concertos. Somentes o segundo, que vai prinando pela diffamação, aproveita o ensejo para reeditar velhas e calumniosas imputações contra a probidade do governo. Tem a mania de querer bítolar os mais por si.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão ordinaria da 1.ª de Dezembro de 1894

As onze horas do dia, reuniu-se os membros da Junta Administrativa da Fazenda Estadual na sala das conferencias, ahí o Sr. inspector, com os de mais membros da Junta, declarou aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, passou-se ao seguinte

EXPEDIENTE

Offícios: D) Excm. Governador: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 1.ª de dezembro de 1894, N. 977.

Declaro-vos, em resposta ao vosso offício n. 447 de 23 do mez proximo findo, que fica approvada a proposta, que vos devolveu feita pelo negociante Joaquim Deodat Martins, para o fornecimento de diversos artigos de fardamento preciso ás praças do corpo militar de seguranca.—Saude e Fraternidade.—Pedro Velho e A. Maranhão.

—A Estação do Contencioso para lavar o respectivo contracto na forma da lei

—Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte: Palacio

do Governo, Natal 30 de Novembro de 1894 N. 976.

—Communico-vos para os devidos fins que o procurador do Superior Tribunal d: Justiça do Estado, por acto de 27 do espirante mez, suspende disciplinarmente por 15 dias ao promotor publico da comarca do Jardim, Bacharel Pedro Eudoxio de Miranda, conforme participou-me em officio daquelle data.—Saude e Fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Ao cidadão Inspector do Thesouro.

A Contadoria

Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 16 de Novembro de 1894 N. 972.—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa copia do decreto n. 37 desta data, pelo qual mandei vigorar a lei organentaria n. 30 de 13 de Setembro do anno passado.—Saude e Fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Ao cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

—A Contadoria, e expellito-se circulares aos Exatores da Fazenda.

PORTARIA

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 1.ª de Dezembro de 1894.—O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte determina ao Sr. Thesoureiro Capitão Francisco Heroncio de Mello, que entregue ao Sr. Administrador da Meza de Rendos Estadões de Macaó a quantia de (1008000) com mil reis em estampilhas de sellos adhesivos do estado de diversos valores, levando a seo credito no respectivo livro de conta corrente a mesma importancia, assim discriminadas.

Table with 2 columns: Description and Amount. 250 de 200 reis cada uma... 508000; 25 de 2000 mil reis... 508000

Compra Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

BALANÇO

A Junta da Fazenda, observando o preceito legal do respectivo regulamento, passou-se a balancear os cofres do Thesouro, e verificou o seguinte:

RECETTA

Table with 3 columns: Year, Partial, Total. 1894 Partial Total

CAIXA GERAL: Em dinheiro 6:5618972

CAIXA DE LETTRAS: Em lettras 3:2268411

CAIXA DE DEPOSITOS POR CAUÇÃO: Em dinheiro 2:6238533; Em aplices 30:0008000; Em açções do Banco de Pernambuco 4:0008100; Em lettras 2:6228833

CAIXA DE DIVERSAS ORIGENS: Em dinheiro 1:868824; Em lettras 2:0008000

CONTA CORRENTE DE SELLOS: Em estampilhas 79:6278600

DESPESA: Pagamentos effectuados do dia 1 a 30 de Novembro de 1894. 131:2498223

Rs. 37:3128849

Nada mais havendo a tratar, a Junta da Fazenda deu por concluidos os trabalhos da sessão de hoje, remettendo ao Excm. Governador do Estado o respectivo balanço; e levantou a sessão.

Table with 2 columns: Description and Amount. 2 Instrucção Publica... 3:2528249; 3 Congresso do Estado... 3398999; 4 Governo do Estado... 1:6628257; 5 Magistratura... 3:0988662; 6 Policia Administrativa... 1:1288310; 7 Seguranca Publica... 18:0628029; 8 Higiene e Caridade Publica... 1:2368637; 9 Corpo de Fazenda... 2:1428330; 10 Obras Publicas... 7578960; 11 Aposentados e Reformados... 1:8628860; 12 Exercícios findos... 9048330; 13 Reposições e Restituições... 2:1958700; 14 Eventuaes... 8758456

Rs. 37:3128849

Nada mais havendo a tratar, a Junta da Fazenda deu por concluidos os trabalhos da sessão de hoje, remettendo ao Excm. Governador do Estado o respectivo balanço; e levantou a sessão.

No "Olinda" ultimamente chegado dos portos do sul, veio para esta capital o nosso joven estudante intelligente official da Escola Militar do Rio, José Luiz Pereira de Vasconcellos, filho do nosso honrado amigo capm. João Avelino Pereira de Vasconcellos e que foi classificado no 34 de infantaria Affectuosas saudações.

Mais uma interessante missiva do nosso devotado correligionario do Ceará-mirim:

Ella:

Ceará-mirim, 4 de Abril de 1895.

A illustrada redacção d' A Republica.

Estou com medo de esse cachimbo—escraver pr'as folhas; não me vá ficar depois a bocca torta—virar gazeteiro.

Mas tambem fostes tão amaveis com a minha pobre missiva anterior que, sem querer, beliscastes a vaidadesinha sorradeira e recon-dita, que todos temos, embora sob as apparencias mais soasas e eragelicas.

Esse cachimbo nada tem com a polemica que anda por ahí nos periodicos.

Sou não só inimigo de puffes e reclames, mas até extremamente tímido. Gostei, por tanto—confesso-o com ingenua singeleza—que a perspicacia dos radicaes desviasse de mim as suas settas, procurando outro alvo. E onde logo, meu Deus, em Mipibú!

Quem será—na giria dos rivaes Paparyai-ses esse cáimbo, que assim está roubando ás glorias jornalisticas?

Não é lá das posições mais lhanas e es-correitas a minha, mas é comoda. Em quanto o pó vai e vem julgando as costas, diz a philosophia popular. E' chato, plebeu, pro-saico e contudente, mas desperta bastante uma pessoa esse prudente alagio.

Estende-se, é o termo; o vosso collega estendeu-se. (Há estender-se, no sentido do comprimento; e estender-se no sentido da borracheira: fallo da segunda especie) mas estendeu-se mesmo, com inexcusable irreffe-xão e especial desaso, na sua infeliz polemica sobre candidaturas.

Nada menos logico, em verdade; na-la menos christão do que negar aos outros um direito que para nós proprios reclamamos. Não é assim que reza a Escripatura.

Pois, senhores, já não se lhes disse que as ch'apas seriam publicadas, com invariavel-mente se tem feito, e com antecedencia mis que bastante para conhecimento delles e de toda gente?

Se sentem taas pruridos que não podem mais resistir ás pulgas da divulgação, proclamem os seus candidatos e não estejam amollando o proximo.

Até lhes ficava airosa essa primasia, á falta de outras—oh! muitas outras—que lhes recuzou a natureza e outros agentes (psychicos e cosmicos)! Desconfio que d'sse as-neira.)

Temos ouvido rosnar que—caso se não realise um accordosinho de favor com os bernados, que estão com a uniã de S. Pedro—os candidatos pharmauticos serão o Amyn-thas e outro cavalheiro igualmente radica! e illustrado. Mas não sozros abelhudos: quem vier vem bem.

Outro, porém, é o assumpto que hoje me impelle a vir roabrar-vos ainda um pouco de espaço n' "A Republica."

O "Rio Grande do Norte" de muito que insistentemente insere, nas columnas de honra de cada uma das edições que distribue, a perenne apologia dos elevados intuitos da prajança invencivel e da nobreza de proceder das hostes rebeldes, que ensanguentão a glorio-sa e infortunada terra dos Parapós.

Ainda na edição que tems á vista, a ultima, de 3.ª de março, vem o citado periodico prehen de louvores e de rubras apóstrophas, a nas originaes—as peiores—outras de trans-cripção; e, de embrulho com os eucnimos que tece aos revoltosos, diz que um tal. Bup-tista, chefe federalista, com 200 homens, atacou, em S. Antonio, o coronel governista. Jacob Adam, que aponta bítol consigo 32 cabanheiros. Estes, entinchando-se n' uma casa, resistiram heroicamente, durante um dia inteiro. Os federalistas rechassados em talas as inistências, poserão fogo á casa. Dos 32 homens só um escapou com vida. O restante foi dego-lado.

Não ha n' a linguagem humana nada de mais tante indignado e vehementemente para folhear essa tragedia execranda e crudelissima.

Tudo se confrange, acalbrunhado de dor e de vergonha, o generoso coração dos brazileiros a ler aquelle requinte de malvadeza; só igual á cobardia dos seus protogonistas.

Homens d'armas, guerreiros, qualquer que fosse o motte da sua bandeira, mesmo em e-pochas menos cultas do que este grande se-culo, que envelhece coberto de glorias—; verdadeiros combatentes, em cuja alma o va-lor—até nos contrarios—tem o maravilhosos condão de electrizar, ter-se-hião descoberto respeitosos, ante aquelle punhado de heros, dez vezes inferiores em numero aos seus ini-migos, e, apesar de tudo, firmes e invenciveis no seo posto. Mas os infames atearão n'aquelle ninho d'aguas, n'aquelle reducto de bravos, sublimes voluntarios da morte, a chama traiçoera que os devia devorar, ar-dente e rubra; menos brilhante, porém, e menos bella do que o fogo sagrado do dever, que retemperava o coração dos valentes lu-tadores.

E assim, exaustos pela fadiga de inex-sante combater, sequiosos, famintos, envol-vidos pelo incendio, suffocados pelo fumo, quasi exanimos, aquelles incomparaveis martyres da honra, nobres exemplares di coragem espartana, forão... (é horrivel di-zel-o) um a um framente degolados!

Mas cada cabeça que rolava sob o cas-tello daquelle horda bestialmente feroz de hediondos canibae era uma noção d'uma

inapagavel a macular a consciencia vil dos cobardes vencedores.

Com taes excessos, todas as cauzas se desmoralisam, todas as bandeiras se deshonram, todos os brillos se maream, todos os louros emurchecem.

Paz aos restos mutilados daquelles obscuros heroes, que vieram mais uma vez provar, naquele sombrio episodio, que não somos um povo de poltrões.

Noticias Telegraphicas

Telegramma official transmitta a noticia de haver, no lugar denominado Estiva, batido o coronel Carlos Telles aos chefes revoltosos Apparcio Saraiva, Guerreiro Victorio, Cabeda, Chagas e Severo, acrescentando que estes são perseguidos pelas forças legaes.

O mesmo telegramma communica que entre outros feridos contam-se o general Elias Amaro, que o foi, porém, levemente.

Falleceu o marechal barão do Rio Apa, Antonio Enéas Gustavo Galvão.

Foi nomeado membro do Superior Tribunal Federal o Dr. Lucio Xavier de Mendonça.

Foi eleito director do Banco Nacional o Sr. Luiz Ribeiro Gomes.

Foi exonerado o general Roberto Ferreira do commando de 1. districto militar, sendo no mesmo cargo substituído pelo general Silva Barbosa.

O coronel Carlos Telles e o general Elias Amaro atacaram Apparcio e Guerreiro Victorio.

Depois de uma hora de fogo, os revoltosos pozeram em retirada desesperada, só podendo levar cavallos cansados em que monta vam.

Consta que Ulysses e Saldanha invadiram o Rio Grande pelo lugar de Sepultura com 600 homens.

Lê-se no "Diario Official" de 15 do mez passado:

Por decretos de 4 do corrente, foram declarados sem effeito os decretos:

De 4 de outubro de 1894, na parte em que reformou officias da guarda nacional das comarcas da capital, Ceará-mirim, Triumpho e Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, constantes das relações que acompanharam o referido decreto;

De 5 de julho de 1893, que nomeou o cidadão Enéas Americo de Medeiros para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional, da comarca de Macahyba, no estado do Rio Grande do Norte, visto haver sido a mesma guarda no referido estado reorganizada por decreto n. 979, de 21 de novembro de 1891 por brigadas sujeitas a um só commando superior, com sede na capital.

Superior Tribunal de Justiça

Sessão ordinaria em 20 de Março de 1895.

Presidencia do Desembargador Olympio Vital, secretario interino, o Sr. Luciano Filgueira.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores Olympio Vital, presidente interino, Chaves Filho, José Climaco, Ferreira de Mello, Procurador Geral e o Dr. Theotônio Freire, juiz de direito com jurisdicção parcial, foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Distribuição Recurso criminal:

N. 17—Jardim de Angicos—Recorrente, o juiz de direito—Recorridos, João Damasceno Bezerra e outros—Ao Dr. Theotônio Freire, em substituição ao Dr. Luiz Souto, por se achar impedido.

Passagens: Do Desembargador José Climaco ao Desembargador Olympio Vital:

Appellações criminaes

N. 3—Macahyba—Appellantes, Luiz Pereira de Lima e João Ignacio de Lima—Appellada, a justiça

N. 4—Martins—Appellante, a justiça

Appelladas, Delmira Maria da Conceição e Candida Maria do Amor Divino.

Do Desembargador Olympio Vital ao Desembargador Chaves Filho.

Appellação criminal

N. 13—Cutezeiras—Appellante, Manoel Francisco de Oliveira, vulgo Manoel Passarinho.

Do Desembargador Chaves Filho ao Desembargador José Climaco.

Appellação civil

N. 6—S. José de Mipibú—Appellante, o tenente coronel Presciliano da Costa Rego—Appellados, Joaquim Antonio da Silva Leitão e outros.

Do Dr. Theotônio Freire, a quem competir:

Appellação civil

N. 13—Papary—Appellantes, Francisco Mendes da Silva e outros—Appellado, Manoel Feliciano de Souza, tutor do orphão Benício Ribeiro Dantas.

Vista ao Procurador Geral: Appellação criminal:

N. 15—Appellante, Manoel de Lopes de Lima—Appellada, a justiça.

Despacho: O Desembargador Ferreira de Mello, na qualidade de relator, deu despacho nos autos seguintes:

Appellação civil:

N. 4—Jardim de Angicos—Appellantes, Manoel Leopoldo Ruipo da Camara e sua mulher—Appellados, João Damasceno Bezerra e outros—Mandando revalidar o sello de alguns documentos por não estarem regularmente sellados.

Pedido e designação de dia para julgamento:

—Pelo Desembargador Vital: Appellação criminal:

N. 11—Ceará-mirim—Appellante a justiça—Appellado, José Felix de Lima

A primeira conferencia: Decisão

Petição de habeas corpus:

N. 34—S. José de Mipibú—Impetrante, Joaquim José Teixeira—O Tribunal revolveo tomar conhecimento da materia da presente petição na conferencia seguinte.

Julgamentos adiados: Appellações criminaes

N. 4—Macahyba—Appellante, Francisco Alves Machado—Appellada, a justiça.

N. 8—S. José de Mipibú—Appellante, a justiça—Appellados, Joaquim José Teixeira.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

COLUMNA LIVRE

ELEIÇÕES DO SERIDÓ

Sr. Redactor:

V. S. está effectivamente dando palhas... A expressão não é muito gentil; mas não é nossa, é do Sr. juiz seccional substituto, em exercicio, que costuma empregar a nos editorias do seu periodico.

Mas repetimos e lamentamos.—V. S. está dando palhas...

Pois não vê que é tarefa desnecessaria e pleonastica provar que o velho pai da fraude, o esclarecido e venerado Zé Bernarpo, nunca jamais fez cousa que tivesse decencia, em materia de eleições?!

Haverá nesta gloriosa Potyguarania quem desconheça que a falcatura é a regra, o virus, a endemia, a peste dos pleitos que se tem ferido naquella comarca, quando o nosso senador (ah! nove annos mal empregados!) dispõe das mezas?

E mais me admira estar V. S. zangando-se com as besteiras dos rapazes. Eu antes acho graça no caricato entao e na filiação deites. Para que este dispendio de papel e tinta com axiomas desta natureza: a bandalheira eleitoral do Seridó?

E, se elles fallão a verdade e são reaes os resultados que annuncião, neste caso o grande prestigio do vencedor está crescendo como rabo de cavallo—pra baixo.

Depois do caso das palhas, na bocca de um Dr. jornalista e juiz, julguel-me babilitado a essas liberdades de linguagem.

Mas, voltando á vacca fria, expliquemos o caso:

Quando o Dr. Jannucio, em 92, pleiteava, com o illustre deputado Augusto Severo, usma cadeira no congresso, teve mil e tantos votos, contra zero, que as mezas do senhor Zé Bernarpo derão ao seu contendor. Há pouco, em 15 de Novembro ultimo, no mesmo Seridó, perante mezas igualmente manimes, conforme confessa "O Estado" jurando ser verdade, teve o mesmissimo Dr. Jannucio 700 votos, justos, contra 500, tambem justos, (aquillo é a terra das cifras redondas) que obtiverão os nossos candidatos.

Não está dando palha a esses pandegos?

Um que estando aqui Costuma votar lá.

Campo Grande, 27 de Fevereiro de 1895

No dia 2 do corrente teve lugar nesta villa uma imponente e merecida manifestação de apreço, de que foi alvo o Rvd. Padre Amaro Theotônio Castor Brazil, por occasião de tomar posse da regencia da freguesia, vaga pelo infausto falecimento do Rvd. Parocho Manoel Bezerra Cavalcante, de saudosa memoria, que por espaço de 53 annos fora aqui, o pastor zeloso e exemplarmente desvelado na cura das almas.

O Rvd. Padre Amaro, justamente credor das homenagens que lhe erão tributadas, já por suas qualidades pessoais, já pela sagrada missão de que o incumbira o virtuoso diocesano, foi esperado, ha quasi uma legua de distancia, por crescido numero de cidadãos da nossa melhor sociedade, os quaes, reunidos á comitiva que acompanhava o illustre sacerdote, formaram um luido cortejo de mais de 200 cavalleiros. Dando entrada na villa, onde o aguardava inmensa multidão de fieis, foi S. Rvm. recebido por entre repetidas e brilhantes girandolas, cujo estrugir atestava a alegria popular pela boa vinda do seu novo Parocho.

S. Rvm. tem curado, com louvavel empenho e solicitude, do levantamento da nossa Igreja Matriz, há muitos annos em construção, animando seus paesinhos ao traba-

lho; e todos confiamos, da sua voz autorizada e proveitoso exemplo, que dentro em pouco estejo concluidas as obras de mais urgencia no vasto templo da freguesia.

Concluindo esta ligeira noticia, fazemos sinceros votos ao Todo Poderoso para que o Rvd. Padre Amaro, interessado, como se acha, pelo bem estar e felicidade de seus freguezes, venha ser entre nós um verdadeiro apostolo do sublime credo que Jesus—morrendo no Calvario—legou á humanidade, para seu eterno conforto e salvamento.

JUSTUS

Despedida

No paquete Olinda, que é esperado nesta data, e que hoje mesmo partirá para os portos do sul, seguirei para a capital federal. As pessoas de minha amizade a quem deixei de distribuir as minhas despedidas e empenhar os meus diminutos obsequios, faço agora por meio desta publicação, pedindo desculpa de não os ter feito pessoalmente.

Natal, 2 de abril de 1895.

Pedro d'Alcantara Viçeiros

Charadas

Ao distincto cidadão, autor do Almanack Literario do Rio Grande do Sul

- 1-2 > cinco mil passos pisa alegremente
2-1 = enuto aqui o paio negro
2-1-1 = touxo arbusto para o palme!
2-1 = este da moita tem ave
2-1 = esta planta tem do ovo a mesma idade
1-1-1 = ahí desse lugar a pedra tem a m. origem
2-2 = maturo corre na cupula

1-2-1 = urio prendi no chato com um instrumento

2-1 = erira-te da roda indiscreto!

2-1-2 = s reis de Constantinopla comem peixe com impostura

1-1-1 = esse lugar observei com pesar o pauente.

2-1 = alho, mas consiro no diapaço

3-1 = tra q' esta divindade val servir de paguem!

2-1 = reta de pedra é flauta

2-1 = um constellação é a primeira serpente.

1-1 = duon Bacheo graça no soro de leite

1-2-1 = eja a parica de fallador a contraccão da chebra

Natal, 27 de Março de 1895.

Alfredo de M.

EDITAES

Augusto Carlos de Mello L'Eraistro, Vice Presidente do Governo Municipal d'esta Capital, faz saber que se acha designado o dia 14 de Junho do corrente anno, para terem logar as eleições de 1. Juiz districtal e de um Intendente d'este municipio vagos pelo fallecimento do Dr. Braz de Andrade Mello e renunciação feita pelo Cidadão João Henrique de Oliveira; pelo que são convidados os electores a comparecer no dia acima indicado, pelas nove horas da manhã, nas Secções: sob numero 1, no edificio da Intendencia municipal, n. 2, no edificio do Athenaeo, n. 3, no edificio da Escola de Aprendiziz Marinheiros n. 4, na escola Publica, á "rua do commercio" no bairro da Ribeira, junto á Alfandega, a fim de darem o seu voto, que será em lista aberta e assignada nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar pela imprensa e afixar na porta do Edificio da mesma Intendencia.

Sala das sessões da Intendencia Municipal de Natal, em 30 de Março de 1895.

Eu Joaquim Severino da Silva, secretario, o escrevi.

Augusto Carlos de Mello L'Eraistro

De ordem do Vice-Presidente da Intendencia Municipal d'esta Capital, faço publico que, tendo de contratar-se os reparos e caiação do edificio do mercado publico d'esta cidade, convida-se a quem esse serviço quizer fazer a apresentar sua proposta dentro do prazo de 30 dias da data deste, daveudo as propostas serem selladas e em cartas fechadas, as quaes serão abertas no dia 25 de Abril proximo vindouro na sala das sessões da Intendencia Municipal. E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se este pela imprensa affixando-se nos logares de costume.

Secretaria Municipal do Natal, em 26 de Março de 1895.

O Secretario

Joaquim Severino da Silva

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiralas no prazo de trinta dias, contados da presente data, sob pena de findo este, serem vendidos por sua conta nos termos do Cap. 3.º, Tit. 6.º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes

fique—direito de allogar contra os effectos d'esta Venda.

Marca—[B R]—Trezo volumes constantes de n.º 11, 12, 29, 41, 1. 31, 33, 18, 21, 45, 15, e 16, vindas de Leverpool, no Vapor Inglesz Marinor, descarregadas em 1.º de Setembro do 1894.—Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Março de 1895.—

O Inspector

José de Moraes Guedes Alcaforado.

GYRO COMMERCIAL

Aviso aos contribuintes da capital

Os lancadores do imposto de gyro commercial deste municipio, em virtude do art. 7 do reg. n. 23 de 14 de Outubro de 1893, fazem publico, para conhecimento de quem interessar possa, que os pagamentos da 2. prestação das collectas do gyro commercial relativas ao 2. trimestre deverão ser realizados á bocca do cofre até o dia 15 de Abril proximo vindouro, nos termos do § unico do mesmo art; e, bem assim, que incorrerão na multa de cem a um conto de reis os que não realisarem esse pagamento no devido tempo, conforme as prescripções estabelecidas no art. 8 do dito regulamento. E para constar, evitando-se duvidas e contestações futuras, lavrou-se o presente edital, para ser publicado na imprensa e logares mais publicos desta capital.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 15 de Março de 1895.

Os lancadores

João Nepomuceno Seabra de Mello, Theodorio Pativa, Theophilo C. Moreira Brandaes.

ANNUNCIOS

Dr. Costa Lima

Este illustre facultativo reside actualmente á rua nova, no predio fronteiro á casa de residencia do commerciante Angelo Roseli, onde poderá ser procurado para os misteres de sua profissão. De meio dia ás duas horas da tarde dá consultas na Ribeira, em seu consultorio na Fabrica de Tecidos.

Grande estabelecimento de Pianos e musicas

FUNDADA EM 1840

J. Bevilacqua & C.

Deposito completo das famadas pianos—PLEYEL, BOISELOT, COLOMBO, LYMONINO, etc. etc.

Pianos Ronisch

PRIMEIRO FABRICANTE DA ALEMANHA

Chamamos a attenção do respeitavel publico para PIANOS que tem obtido extraordinaria accelleração por offerecerem grande SOLIDEZ, SONORIDADE, DURACÃO e MODICIDADE DE NÓS PREÇOS

Cuidado com as imitações!

Os Pianos deste fabricante devem sempre ser acompanhados do certificado de origem, com o nome de seus auticos representantes no Brazil

J. Bevilacqua & C.

Todos os pianos vendidos são garantidos

COMPLETO SORTIMENTO DE MUSICA DE TOULAS AS EDICIONS E PARA TODOS OS GENEROS

Officina completa para imprimir musica; tendo atelier especial de desenhista, para execução de frontispícios artisticos, retratos e ornatos.

Chaves modernissimas

Bevilacqua & C. LITHOGRAFIA DE PIANOS, MUSICA e qualquer outro negocio de gravar e imprimir

As copias e provas são feitas com todo o PREZEMO, desde que se pedia a correspondencia de requisição, sempre em um mesmo dia

J. BEVILACQUA & C.

43 Rua dos ourives 43

Rio de Janeiro

CAIXA DO CORREIO 14

84 Rua de S. Bento 84

S. Paulo

CASA FILIAL

Aviso

FABRICA REPUBLICANA

Acaba de chegar da Praça do Recife o nosso scocio o Sr. Camillo Freire Sobrinho, trazendo um grande e variado sortimento de fumos de todas as qualidades, charutos, piteiras, cachimbos e bolhas para tabaco etc.

Pedimos aos respeitaveis consumidores uma visita ao nosso estabelecimento. Os nossos cigarros—Perola—na ponta. Ver para crer.

Natal, 19 de Março de 1895.

Camillo Freire & C.

Rua Carlos Telles n.º 31—RIBEIRA.

# A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

**ASSIGNATURAS**  
Por anno ..... 50000  
N.º avulso do dia ..... 100  
Do dia anterior ..... 200  
PAGAMENTOS ADIANTADOS

**REDACTORES**—AUGUSTO SEVERO, TAVARES DE LYRA E ELOY DE SOUZA  
Gerente e Director tecnico—AUGUSTO LEITE

**ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA**  
5—Rua Correia Telles—  
As publicações serão feitas a 80 reis por  
linha e annuncios por ajuste  
Os autographos não publicados não serão restituídos.

Anno VII Estado do Rio Grande do Norte—Natal—Quarta-feira, 24 de Abril de 1895 Num. 314

## PARTE OFFICIAL

Rio de Janeiro—Ministerio das Relações Exteriores 16 de Março de 1895. Sr. Governador—Communico-vos que concedeu-se Exequatur á nomeação do Sr. Emilio Anstein para Consul da Suíça na cidade do Recife, com jurisdicção no respectivo Estado, nesse e nos do Coará e Parahyba do Norte.

Saude e Fraternidade—Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

## Governo do Estado

DECRETO N. 43 DE 4 DE ABRIL DE 1895.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, us. n.º das attribuições que lhe confere a lei,  
DECRETA:

Art. 1.º O pessoal do Hospital de

FUNCIONARIOS	ORD.	GRA.	TOTAL
1 Inspector de Hygiene, servindo de Director do Hospital	2.000\$000	1.000\$000	3.000\$000
1 Medico Ajudante	800\$000	400\$000	1.200\$000
1 Pharmaceutico	1.200\$000	720\$000	1.920\$000
1 Almozarife	800\$000	400\$000	1.200\$000
1 Amanuense Secretario	800\$000	400\$000	1.200\$000
2 Enfermeiras	400\$000	200\$000	1.200\$000
2 Enfermeiras	333\$000	166\$666	1.000\$000
1 Cosinheiro	300\$000	300\$000	600\$000
1 Ajudante de cosinheiro	200\$000	200\$000	400\$000
5 Serventes	200\$000	1.000\$000	1.200\$000
Somma.....			12.460\$000

DECRETO N. 44 DE 7 DE ABRIL DE 95.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando das attribuições que lhe confere o n.º 9 do art. 35 da Constituição Estadual, de accordo com o parecer do Superior Tribunal de Justiça e em commemoração a data que celebra o Estado pela promulgação da mesma Constituição,  
DECRETA:

Art. 1.º E' perdoado ao sentenciado Luiz Moraes Rodrigues, condemnado em 9 de Julho de 1885, pelo Jury do districto de Pá dos Ferros, a 14 annos de prisão, o resto da pena que lhe foi imposta.  
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 7 de Abril de 1895, 7 da Republica.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Alberto Maranhão.

DECRETO N.º 45 DE 13 DE ABRIL DE 95

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando das attribuições que lhe confere a lei, considerando que o § 1.º do art. 31 da Constituição estadual dispõe que as eleições de Governador e Vice Governador tenham lugar em 14 de Junho e que se acha tambem designado aquelle dia para proceder-se a eleição de Deputados; e desejando atender a justa representação do presidente do Governo Municipal desta Cidade, que solicita as necessarias providencias no sentido de effectuar-se igualmente a 14 de Junho as eleições de primeiro Juiz Districtal e um Intendente—  
DECRETA:

Art. 1.º Em todos os municipios do Estado, por occasião de proceder

Caridade será, em numero e vencimentos, o constante da tabella junta.

Art. 2.º Na ausencia do Director do Hospital, serão seus substitutos no serviço sanitario e clinico o medico ajudante e na direcção interna e inspecção economica do estabelecimento o almozarife.

Art. 3.º O almozarife, que deve residir no estabelecimento, prestará perante o Thesouro uma fiança de 500\$000 reis e será responsavel por todo o material do Hospital e do Lazareto da Piedade, excepto a Pharmacia e arsenal cirurgico que ficam a cargo do pharmaceutico, tudo sob a superior inspecção e vigilancia do Director.

Art. 4.º As funções de continuo e servente da pharmacia serão exercidas por qualquer dos serventes ordinarios, designado pelo Director.

Art. 5.º Ao Amanuense Secretario incumbem a guarda do arquivo da Secretaria e toda a escripta referente ao serviço sanitario geral e hospital; a escripturação da pharmacia e do almozarifado, porem, será feita pelos respectivos funcionarios.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, 4 de Abril de 1895, 7 da Republica.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Alberto Maranhão.

devidos effectos, que o juiz de direito interino da comarca de Canguaretama, nomeado no dia 19 do mez proximo passado, o cidadão Francisco Cavilido da Silva Cielio, para exercer o cargo de promotor publico interino da referida comarca.  
—Ao mesmo—Communico-vos, para vossa sciencia, que o lente do Atheneo riograndense, João Tiburcio da Cunha Pinheiro Junior, assumiu hontem o exercicio do cargo de Director Geral da Instrucção publica, conforme participou em officio n.º 72 da mesma data.  
—Ao mesmo—Communico-vos, para vossa sciencia, que o dr. inspector de hygiene publica participou no mesmo officio n.º 24 do 1.º corrente, haver nessa data, comitido, a pedido, do lugar de enfermeiro do hospital de caridade José Teixeira Guedes e nomeado para substituí-lo, o cidadão Ignacio Leopoldo Cavalcante de Albuquerque.  
—Ao mesmo—Ao negociante Angelo Roseli mandai pagar a quantia de 59\$700 rs., proveniente de artigos de expediente que fornecio á Secretaria deste governo nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, conforme veréis das facturas juntas.  
—Ao mesmo—A vista do documento, junto mandai pagar ao gerente da empresa d'agua, Philippe Leinhardt, a quantia de 80\$000 rs., importância d'agua fornecida á casa que serve de residencia deste governo, correspondente aos mezes de março a dezembro do anno proximo findo.

—De igual theor ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, inspectores de hygiene, instrucção publica e chefatura de policia.  
—Ao mesmo—A vista dos documentos juntos, mandai pagar ao porteiro da repartição da policia a quantia de 77\$700 reis, despendida com os concertos e pintura de que precisava o escaler grande da policia do porto desta capital.

Expedito do dia 2 de abril  
Officios:  
Ao inspector da alfandega—Satisfazendo o que solicitastes em officio n.º 4 de 22 de Março ultimo, remettovos o incluso quadro dos empregados da Secretaria deste Governo, e já recomendei aos chefes das repartições publicas estaduais para enviarem á essa inspectoría a relação nominal dos funcionarios das repartições a seus cargos.  
—Ao inspector do thesouro—Para os devidos fins, communico-vos que o bacharel Augusto Bezerra Cavalcante assumiu, no dia 29 de Março ultimo, o exercicio do cargo de Promotor Publico da comarca de Canguaretama, para o qual foi nomeado por acto de 21 do mesmo mez.  
—Ao mesmo—Communico-vos, para os devidos fins, que no dia 15 do mez passado o juiz de direito da comarca do Coará-mirim, bacharel Francisco de Salles Meira e Sá, assumiu o exercicio de seu cargo.

Expedito do dia 30 de Março de 1895

Officios:  
Ao inspector do thesouro—Para que possa a inspectoría d'Alfandega deste Estado dar conta do trabalho que lhe foi commettido pelo Ministerio da Justiça e Nego-

cios Interiores, recommendovos que, com a maxima brevidade, envieis a referida inspectoría uma relação nominal dos funcionarios da repartição que dirige, acompanhada de outros quaesquer pormenores, autorisando-vos igualmente a communicar aquella autoridade qualquer alteração que por ventura se der, afim de que o trabalho de que se acha encarregada esteja sempre em dia.

Expedito do dia 3  
Ao inspector do thesouro—A vista do attestado junto, mandai pagar ao cidadão Joaquim José de Sant'Anna, servente da pharmacia do hospital de caridade, a gratificação de 30\$000 rs. correspondente ao mez de Março ultimo.

Expedito do dia 1  
Ao inspector do thesouro, —Communico-vos, para os

devidos effectos, que o juiz de direito interino da comarca de Canguaretama, nomeado no dia 19 do mez proximo passado, o cidadão Francisco Cavilido da Silva Cielio, para exercer o cargo de promotor publico interino da referida comarca.  
—Ao mesmo—Communico-vos, para vossa sciencia, que o lente do Atheneo riograndense, João Tiburcio da Cunha Pinheiro Junior, assumiu hontem o exercicio do cargo de Director Geral da Instrucção publica, conforme participou em officio n.º 72 da mesma data.  
—Ao mesmo—Communico-vos, para vossa sciencia, que o dr. inspector de hygiene publica participou no mesmo officio n.º 24 do 1.º corrente, haver nessa data, comitido, a pedido, do lugar de enfermeiro do hospital de caridade José Teixeira Guedes e nomeado para substituí-lo, o cidadão Ignacio Leopoldo Cavalcante de Albuquerque.  
—Ao mesmo—Ao negociante Angelo Roseli mandai pagar a quantia de 59\$700 rs., proveniente de artigos de expediente que fornecio á Secretaria deste governo nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, conforme veréis das facturas juntas.  
—Ao mesmo—A vista do documento, junto mandai pagar ao gerente da empresa d'agua, Philippe Leinhardt, a quantia de 80\$000 rs., importância d'agua fornecida á casa que serve de residencia deste governo, correspondente aos mezes de março a dezembro do anno proximo findo.

Expedito do dia 6  
Officio:  
Ao inspector do thesouro—Tendo fallecido hontem o alferes do batalhão de Segurança, Theodosio S. de Oliveira, recommendo-vos que, de conformidade com o disposto no § unico do art. 26 do regulamento do montepio dos funcionarios do estado, expeças as vossas ordens no sentido de ser entregue ao alferes quartel-mestre a importancia devida para o respectivo funeral.

ACTOS OFFICIAES

O Governador do Estado resolve designar o 1.º Escriptario do Thesouro Estadual, Theodosio Paiva, e o 1.º Official da Secretaria do Governo, José Rabello Alvares da Silva, para, em commissão, se dirigirem ao mu-

Expedito do dia 6  
Officio:  
Ao inspector do thesouro—Tendo fallecido hontem o alferes do batalhão de Segurança, Theodosio S. de Oliveira, recommendo-vos que, de conformidade com o disposto no § unico do art. 26 do regulamento do montepio dos funcionarios do estado, expeças as vossas ordens no sentido de ser entregue ao alferes quartel-mestre a importancia devida para o respectivo funeral.

ACTOS OFFICIAES

O Governador do Estado resolve designar o 1.º Escriptario do Thesouro Estadual, Theodosio Paiva, e o 1.º Official da Secretaria do Governo, José Rabello Alvares da Silva, para, em commissão, se dirigirem ao mu-

Expedito do dia 6  
Officio:  
Ao inspector do thesouro—Tendo fallecido hontem o alferes do batalhão de Segurança, Theodosio S. de Oliveira, recommendo-vos que, de conformidade com o disposto no § unico do art. 26 do regulamento do montepio dos funcionarios do estado, expeças as vossas ordens no sentido de ser entregue ao alferes quartel-mestre a importancia devida para o respectivo funeral.

ACTOS OFFICIAES

O Governador do Estado resolve designar o 1.º Escriptario do Thesouro Estadual, Theodosio Paiva, e o 1.º Official da Secretaria do Governo, José Rabello Alvares da Silva, para, em commissão, se dirigirem ao mu-

Expedito do dia 6  
Officio:  
Ao inspector do thesouro—Tendo fallecido hontem o alferes do batalhão de Segurança, Theodosio S. de Oliveira, recommendo-vos que, de conformidade com o disposto no § unico do art. 26 do regulamento do montepio dos funcionarios do estado, expeças as vossas ordens no sentido de ser entregue ao alferes quartel-mestre a importancia devida para o respectivo funeral.

ACTOS OFFICIAES

O Governador do Estado resolve designar o 1.º Escriptario do Thesouro Estadual, Theodosio Paiva, e o 1.º Official da Secretaria do Governo, José Rabello Alvares da Silva, para, em commissão, se dirigirem ao mu-

Expedito do dia 6  
Officio:  
Ao inspector do thesouro—Tendo fallecido hontem o alferes do batalhão de Segurança, Theodosio S. de Oliveira, recommendo-vos que, de conformidade com o disposto no § unico do art. 26 do regulamento do montepio dos funcionarios do estado, expeças as vossas ordens no sentido de ser entregue ao alferes quartel-mestre a importancia devida para o respectivo funeral.

ACTOS OFFICIAES

O Governador do Estado resolve designar o 1.º Escriptario do Thesouro Estadual, Theodosio Paiva, e o 1.º Official da Secretaria do Governo, José Rabello Alvares da Silva, para, em commissão, se dirigirem ao mu-

Expedito do dia 6  
Officio:  
Ao inspector do thesouro—Tendo fallecido hontem o alferes do batalhão de Segurança, Theodosio S. de Oliveira, recommendo-vos que, de conformidade com o disposto no § unico do art. 26 do regulamento do montepio dos funcionarios do estado, expeças as vossas ordens no sentido de ser entregue ao alferes quartel-mestre a importancia devida para o respectivo funeral.

ACTOS OFFICIAES

O Governador do Estado resolve designar o 1.º Escriptario do Thesouro Estadual, Theodosio Paiva, e o 1.º Official da Secretaria do Governo, José Rabello Alvares da Silva, para, em commissão, se dirigirem ao mu-

Expedito do dia 6  
Officio:  
Ao inspector do thesouro—Tendo fallecido hontem o alferes do batalhão de Segurança, Theodosio S. de Oliveira, recommendo-vos que, de conformidade com o disposto no § unico do art. 26 do regulamento do montepio dos funcionarios do estado, expeças as vossas ordens no sentido de ser entregue ao alferes quartel-mestre a importancia devida para o respectivo funeral.

respectivo exercicio.—Communicou-se.

Dia 8

O Governador do Estado resolve nomear o bacharel Francisco Pinto de Abreu para exercer o lugar vago de director geral da Instrucção publica, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, para solicitar o respectivo titulo e assumir o exercicio.

Dia 15

O Governador do Estado resolve designar o chefe de secção Joaquim Soares Raposo da Camara para servir o lugar de Secretario do governo, durante o impedimento ou ausencia do effectivo, bacharel Alberto Maranhão.—Communicou-se.

Dia 16

O governador do Estado resolve marcar ao almoxarife do hospital de caridade, Pedro Lopes Cardoso Filho, o prazo de sessenta dias, a contar desta data, para o recolhimento da fiança de quinhentos mil reis... (500\$000), a que é obrigado nos termos do art. 3.º do decreto n. 43 de 4 do corrente mez.—Communicou-se.

DESPACHOS

29 de Março

Honorato Sant'Anna da Silveira, carcereiro da cadeia publica da Cidade de Mossoró, pedindo pagamento do excesso de seus vencimentos creados pela lei n. 51 de 21 de Setembro de 1894.—Informe o Inspector do Thesouro do Estado.

—Antiocho Aprigio de Almeida, pedindo pagamento da quantia de 50\$000 reis, preço por que vendem uma bandeira nacional para o Batalhão de Segurança.—Ao Inspector do Thesouro do Estado, para mandar pagar.

—O Bacharel Vicente Simões Pereira de Lemos, Juiz de Direito da comarca de Canguaretama, pedindo a mez de prorogação da licença em cujo gozo se acha.—Como requer.

—Pedro Muinhos, pedindo para ser examinado o trabalho por elle feito do arrastamento da rocha que obstruia a barra do rio Cururú do municipio de Papary, e mandar-lhe pagar a quantia de 2.000\$000.—Deferido com o acto desta data.

2 de Abril

João Rodrigues da Silva, contra mestre da musica do Batalhão de Segurança do Estado, pedindo 3 mezes de licença com os vencimentos a que tiver direito para tratar de sua saúde onde lhe convier.—Como requer.

5 de Abril

Desembargador Manoel Januario Bezerra Montenegro, pedindo por certidão o tempo que exerceo o cargo de Presidente desta Provincia, hoje Estado, na qualidade de Vice-Presidente.—Certifique-se.

—O Bacharel Joaquim Bernardo Falcão Filho, Secretario do Superior Tribunal de Justiça deste Estado, pedindo 3 mezes de licença com o ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.—Como requer.

15 de Abril

O Bacharel Alberto Maranhão, Secretario do Governo, pedindo 3 mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito para tratar de sua saúde fora do Estado.—Como requer.

—José Augusto de Souza, 2º official da 2ª secção da Secretaria do Governo, pedindo prorogação de licença por mais 3 mezes.—Como requer.

—José Nunes de França, soldado do Batalhão de Segurança, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Como requer.

—João Francisco do Nascimento soldado do mesmo Batalhão, pedindo 20 dias de licença para tratar de sua saúde.—Como requer.

NOTÍCIAS TELEGRAPHICAS

O Club Prudente de Moraes realizou, a 14 do corrente, na Capital Federal, uma esplendida manifestação ao Presidente da Republica, com a adhesão de muitas sociedades que acompanharam a manifestação.

—O General Arthur Oscar foi nomeado commandante do 2º districto militar, cuja séde foi transferida para a capital do Ceará.

Belem, 17.

Governador.—Natal.

Saudo-vos. Reina completa paz em todo estado. Em grande reunião de eleitores foi eleito definitivamente o directorio do partido republicano federal que ficou assim composto: Presidente Senador Machado, Vice ditto Dr. Alvaro Pereira, membros capitão Amorim Figueira, capitão tenente Serejo, Drs. Mello Resende e Regalado e major José Soares. Manãos, 13 Abril 1895.—Alvares Pereira.

Expediente

Devemos ao publico, especialmente aos nossos assignantes, a explicação das faltas a que fomos obrigados na publicação d'A Republica.

As nossas officinas typographicas, as mais perfeitas e abundantemente providas que possui o Estado, precisavam de soffrer uma radical alteração em seu arranjo interno; o esse serviço—apezar da louvavel diligencia do nosso director tecnico, o honrado e habilissimo artista Augusto Leite, e de seus dignos auxiliares—foi mais longo e mais difficil do que se nos afigurava.

Acresce que é nosso intento tornar bi-hebdomadario o nosso periodico, embora sem nenhum acrescimo no custo das assignaturas; e, para isso, tivemos de fazer aquisição de mais numero pessoal, além de um excellento e variado material de impressão, que habilitasse as nossas officinas a prompta e correcta execução de qualquer trabalho relativo á arte typographica.

Assumptos de inadiavel urgencia precisão, entretanto, de ser dados á lume, especialmente os decretos do governo, referentes ás eleições de Junho, e a apresentação das candidaturas do partido de que somos orgão na imprensa.

Para remediar, o quanto possível, essa necessidade damos a presente edição, que—no estado de desarrumação em que se achão prèlos e typos—é um verdadeiro tour de force de nossos laboriosos e dedicados companheiros de trabalho.

Em Maio proximo contamos iniciar a publicação d'A Republica com todos os melhoramentos projectados.

Não queremos fazer reclame, nem tão pouco antecipar o resultado dos esforços que ostamos empregando; pode mesmo acontecer que, em principio, as nossas edições sejam distribuidas somente a 5, 10, 15, 20, 25 e ultimo de cada mez, até que se realize todo o trabalho typographico, que nos deve habilitar á publicação bi-hebdomadaria; mas o nosso sincero e decidido empenho—podemos assegurar—é dar a este periodico a foição mais moderna e adelantada, cor-

respondendo desta arte ao favor publico que, desde os tempos da propaganda republicana, nos anima e conforta.

As eleições de 1.º de Junho CANDIDATURAS

Reunida, a 14 do corrente, para escolher as candidaturas em que devem recahir os suffragios do partido republicano federal—resolveo a Convenção do mesmo partido apresentar os seguintes cidadãos:

PARA GOVERNADOR

Joaquim Ferreira Chaves Filho

Há candidaturas que se impõem; e, no caso presente, o voto unanime dos honrados representantes da Convenção não foi mais do que a sancção confirmativa de uma aspiração natural e justissima de todo o grande partido republicano federal do Rio Grande do Norte.

Cercar de uma sonora e brilhante adjectivação encomiastica os mais relevantes e inolvidaveis serviços, com que o benemerito cidadão se tem sabido tornar credor da estima respeitosa e da admiração agradecida dos seus correligionarios, em nada encareceria o acerto da escolha do seo nome para a suprema governação do Estado, no quadriennio que se vai iniciar a 25 de Março de 96.

Todos os predicamentos que se fazem mister n'um homem publico, para o exercicio daquelle elevado posto, tão cheio de responsabilidades, e no qual se exige a confiança politica inteira e segura—e que todos se resumem na virtude e no saber—reunem-os o illustre cavalleiro, que ha de ser o futuro governador do Rio Grande do Norte.

Para continuar a gestão governamental patriótica e honesta, que possuímos—ardua e gloriosa missão do nosso preclaro chefe Dr. Pedro Velho, que foi, entre nós, o fundador do regimen federativo constitucional—ninguem mais apto e mais digno do que o Dr. Ferreira Chaves.

Parabens a S. Exc., parabens ao Estado.

PARA VICE-GOVERNADOR

Francisco de Salles Meira e Sá

O seo provado merito e os seus legitimos titulos á consideração do partido tem o melhor dos realces—a sua exemplar e captivante modestia.

Ninguem no Estado desconhece, quer de relações pessoais, quer por sua excellento nomeada, o illustre e prohibido Dr. Meira.

A sua apresentação—que cordialmente applaudimos—ao cargo de vice governador há de encontrar a melhor e mais justa acolhida por parte dos nossos amigos, habituados a acatarem o caracter illibado e sincero e os invejaveis dotes intellectuaes do integro magistrado.

Congratulamo-nos com S. Exc. pela sua bem escolhida candidatura.

PARA DEPUTADOS

João Dionizio Filgueira Augusto Bezerra Cavalcanti

Para preencher as duas vagas existentes no congresso legislativo, assentou a Convenção—e muito acertadamente o fez—em reelegorem-se os dous distinctos deputados que, por força de um dispositivo constitucional, abriram as referidas vagas.

Os Drs. Dionizio Filgueira e Augusto Bezerra, que já uma voz mereceram do partido a honrosa investidura de congressistas, dispensam-nos de quaesquer acrescémentos no sentido de recomendar-os ao eleitorado. Continuão a ser o que sempre foram—correligionarios de inextinguível devotamento e intransigente lealdade á boa causa que defendemos.

A reeleição desses nossos bons amigos, por certo, encontrará o decidido apoio dos republicanos.

Conforme somos informados, o Exm. governador, attendendo ao que lhe representou a intendencia desta capital, resolveo, nos termos do decreto n. 45 de 13 do corrente que hoje, na secção competente, publicamos, que, simultaneamente com as eleições de governador, vice-governador e deputados, se effectuassem neste municipio as de primeiro juiz districtal e um intendente, logares que se achão vagos, pelo fallecimento do nosso pranteado collega Dr. Braz de Mello e renuncia do intendente João Henriques.

A esses logares serão candidatos do partido republicano federal:

PARA 1º JUIZ DISTRICTAL

Zozimo Platão de Oliveira Fernandes

PARA INTENDENTE

Joaquim Manoel Teixeira de Moura

As honrosas missões de que, pelo voto popular, vão ser investidos os illustres professores Joaquim Manoel e Zozimo Fernandes, que merecidamente gozão dos melhores credits, terão nesses nossos estimaveis e dignos correligionarios o mais cabal desempenho. E o municipio do Natal, elegendo-os, bem mostra o zelo escrupuloso com que costuma confiar o exercicio dos cargos publicos a cidadãos de reconhecida competencia e probidade.

Dr. Orlando Lopes

Chegou ultimamente do sul e acha-se na direcção interna dos serviços da barra—na ausencia do illustre chefe da commissão—o digno engenheiro ajudante Dr. Orlando Lopes.

De S. S. como cavalleiro e como profissional, temos a mais lisongeira noticia, e podemos assegurar ao publico—já quasi desilludido em relação a esse melhoramento, q' constitue a mais ardente e legitima aspiração das nossas classes productoras—que não é o gozo de uma sinecura, mas a competente e formal resolução de fazer effectiva a abertura do nosso porto, o que traz a esta cidade os il-

lustros hydraulicos, a quem o governo, em boa hora, confiou a execução desse importante trabalho.

Ao Dr. Orlando Lopes, intelligente, laborioso e energico, como sabemos que a Republica tem a honra de dar as boas vindas, cumprimentando-o, muito confiante nos seus credits scientificos e zelozos diligencia.

O nosso intelligente missivista do Ceará-mirim, em 18 do corrente, dirigiu-nos o seguinte:

Srs. Redactores:

Há enfejos em que o melhor partido que pode tomar uma pessoa é ficar quieto e fazer vista gorda.

Não faltão, nas chapas mais corriqueiras e uzuaves do polemista, recursos para a gente safar-se de arrascadas.

Desprezo a torpe insinuação; o calumnioso alevé volta intacto... [Esta é das mais estragadas, coitadinha; já anda desdentada e careca; com pés de gallinha e de vista cansada]; não desça a rebater truanices e ridiculidades etc.

Mas descerão; e nem que descessem pra e inferno serião tão caiporas.

A historia do pello arripou o pello aos radicaes; se é que não houve no negocio—como bem parece—o pensamento perdido—manhoso de, ainda mais, exporem o illustrado e conspicuo dr. Francisco Amyntas da Costa Barros, forçando-o a sahir da sua digna e sympathica inactividade jornalística.

O primo boticario foi-se a elle; e, mostrando-se indignado com a indiscrição d' "A Republica", relativamente a um pello, que já suppunha cahido e olvidado—declarou que aquillo era um desaforo e que era indispensavel replicar.

E o outro, com bons modos:

—Pois sim, Zeziinho. Mas V., que tem mais pratica, redija lá a resposta, sem aquella opulencia de virgulação que caracteriza seo estylo, mas com o seo vigor e verve habituaes. Coma me aquella corja.

—Aceito e racho-os.

E sahio. O outro ficou rindo-se e rosnando baixinho: Tomos asneira.

Nem que fosse praga. Uma columna estreita, e verdade, e em typo reforçado: mas cheinha de sedições e revoltas contra a pobre da grammatica, terminando por esta, que é realmente pyramidal e batatissima: Não LHES incommodaremos...

Cruzes!

O luminoso artiguote não traz assignatura; mas não ha nesta terra um só leitor de periodicos que não atine, sem hesitar, com o seo autor. Nenhum desaforo de estylo, nem mesmo a prudente suppresão de algumas virgulas, poder-lhe-hia trazer duvidas sobre a paternidade.

E como certos mascaras insulsos e palermas, príncipes de ganga vermelha e belbutina, a perguntarem-no,

na rua, muito confiantes no seu intuito: *Você me conhece?*

Toda gente diz-lhes o nome e manda-os ás favas.

Então—não LHES incomodaremos—heim, seo collega!

Post scriptum, a lapes: Achava-me eu na agencia do correio, onde fora deixar as despreziosas linhas suptas, quando, alli mesmo, mostraram-me o n. 300 do *Rio Grande do Norte*, papel, cuja desopilante leitura constitue a minha unica recreação, na correnteza caceteadora e mo notona da vida campesina.

Passei rapidamente os olhos por aquelle grammatical e pharmaceutico periodico, e não me pude conter que não sublinhasse, entre outras innumerables bellezas, trez especimens de estylo, que logo me fizeram reconhecer o seu autor, por modo tão evidente e seguro como se conhece um gigante pelo dedo e certos pachidermes pelas unhas.

No artigo em que o boticario José Gervasio a si mesmo se apresenta à vice-governança estadual, pede elle — soraphico e patusco — todos os suffragios, a extrema unção inclusive.

Como requer. *Requiescat.* — Mais adiante, a proposito das obras do porto... (Antes não dizer couza nenhuma do que dizer asneiras) escreve — desassombrado e vernaculo — este pedacinho de outro: *Dizendo se muita couza de que não queremos nos tornar echo d'ellas!!!*

Parce inverosimil; mas lá está, em lettra de fórnica, sem tirar nem pôr.

Santa Barbara! — Logo após accrescenta — noticioso e malevol — *que muitos deputados declarou-se contra o governo.* Upa!

No dia 16 do corrente e volu-se ás regiões celestes a innocente Anna, filha do nosso honrado amigo major José Flavio M. França.

Por tão doloroso golpe sentimntamos os extremozos pais.

Ao nosso amigo desembargador Joaquim Ferreira Chaves Filho e a Sua Exmª senhora cordialmente sentimntamos pelo doloroso golpe que vem de soffrer os seus extremos corações de pais amantissimos, com o prematuro passamento de sua innocente filhinha Maria Luiza, tão cedo roubada ás suas caricias e desvelos.

O nosso distincto amigo Fabricio Maranhão acaba de receber, da Europa, os importantes machinismos destinados a sua grande uzina no valle de Cunhaú.

O intelligente e operoso industrial vai inaugurar, no Estado, os indispensaveis avanços de que tanto carece a nossa industria assucareira.

Felicitemo-lo pelo seu benemerito emprehendimento, digno de ser imitado pelos

nosso honrados agricultores. Em Agosto espera o nosso amigo dar começo à moagem de suas avultadas plantações.

Vindo de Mossoró, chegou ha dias a esta cidade o intelligente e honrado telegraphista, nosso amigo Sr. José Pedro do Castro Villas-Boas, recentemente nomeado chefe da Estação de Natal.

Funcionario zeloso e habilissimo, o digno encarregado da nossa Estação telegraphica é um penhor seguro de ordem e moralidade n'aquella repartição.

Dando a S. S. os parabens pela merecida confiança com que o distinguio o governo federal, apresentamos-lhe os nossos affectuosos cumprimentos.

Regressou do Recife, onde fora tratar dos interesses de sua importante e acreditada casa commercial, o nosso prestimoso amigo cidadão Fabricio Pedrosa.

Saudações.

**DR. TAVARES DE LYRA**

Esse nosso illustrado collega e digno representante do Estado no congresso federal seguiu, no ultimo costeiro vindo do norte, para o Rio de Janeiro, onde vai tomar parte nos trabalhos legislativos da proxima sessão.

A intelligencia, criterio e entranhado patriotismo, de que já tem dado as melhores provas o joven deputado, asseguram-nos que a sua acção no congresso será das mais proveitosas para os sagrados interesses da patria e em particular do Estado que elle tão dignamente representa.

No mesmo vapor o com destino igualmente á capital federal tomou passagem o nosso sympathico e talentoso correligionario Dr. Alberto Maranhão, digno secretario do governo.

No "Una", embarcou para Areia Branca, de onde seguirá para Pão dos Ferros, o nosso illustre amigo Dr. João Dionisio Filgueiras, nomeado juiz de direito d'aquella comarca.

Desejando a S. S. a mais prospera viagem, e reiterando-lhe as nossas congratulações pela acertada escolha com que o distinguio o Exm. Dr. Pedro Velho, damos tambem sinceros parabens aos seus jurisdicionados, que, no Dr. Filgueiras, terão um magistrado probo e intelligente.

O "Rio Grande do Norte" com o seo pessimo costume de fazer opposição maldiz n'lo, insultando e atirando labéos de pura pasquinice á generosa politica e á honrada administração do Estado, vem — em sua edição de 6 do corrente — insistindo sobre as questões de abastecimento d'agua de Macaó e loterias.

No tocante ao primeiro ponto, já deo "A Republica" a competente resposta; e, quanto ao segundo, eis a verdade:

O cessionario das loterias es-tadoaes, não cumprindo o respectivo contracto — para garantia de cuja effectividade — cautionava no thesouro a importância de dez contos de reis — requireo rescisão e levantamento daquella quantia.

Foi indeferida a petição e declarado caduco o referido contracto, mandando o governo, em consequencia, annunciar novamente o concurso.

Verificado este, serão as propostas, após a escolha, publicadas, como da primeira vez o forão; e então ficará á vontade dos nossos detractores o exame, a critica, a diffamação, o que quizerem sobre o assumpto.

Nunca nos arreceamos da capacidade dos nossos adversarios para discutir questões governamentais ou partidarias. A administração tem a sua norua, o partido republicano tem o seo programma, ambos cheios de sinceridade e pundonor e absolutamente superiores aos golpes do despeito desvaivado e da inveja impotente.

Acha-se em Macaó a comissão technica, encarregada de ultimar o levantamento das plantas e mais serviços concernentes ás obras de abastecimento d'agua áquella cidade, trabalhos que devem servir de base á concorrência que, para execução das obras, o Exm. governador vai fazer annunciar.

Esteve de passagem nesta cidade o nosso estimavel e prestante correligionario capitão Silvio de Miranda, de Mossoró, onde goza de geraes sympathias pelas suas qualidades de perfeito cavalleiro.

Cumprimental-o.

**O ALFERES THEODOSIO**

O batalhão de segurança acaba de soffrer uma perda dolorosa e o partido republicano lamenta um triste clarão nas fileiras dos seus primeiros e decididos combatentes, com a morte do nosso dedicado amigo alferes Theodosio d'Oliveira.

Apezar do máo tempo, o seo enterro, realisado com todas as honras que lhe erão devidas, foi consideravelmente concorrido por cidadãos da nossa melhor sociedade. Além dos representantes das classes civis, achavão-se presentes o coronel commandante da guarnição e varios officiaes de linha, o capitão do porto e todos os companheiros do morto, officiaes e praças da força estadual.

No sahimento tocaram a muzica do batalhão de segurança e a banda do 31, que o distincto coronel Eugenio de Mello, tão exemplar de disciplina como captivante de cavalheirismo, fizera postar na residencia do nosso inditoso amigo.

O alferes Theo losio foi, desde os tempos da propagação, um dos nossos mais firmes e valorosos companheiros; e *A Republica*, noticiando o seu infausto passamento, vem render à memo-

ria do amigo morto o justo preito da sua saude.

De Sant'Anna do Mattos, onde residio, chegou ante-hontem a esta cidade o nosso amigo e correligionario Bevenuto V. Barca, a quem cumprimentamos.

Acha-se restabelecido de grave incommodo, que o accommettera, o nosso illustrado amigo Dr. Augusto L'Eraistre.

Nossos cumprimentos.

A 9 do corrente chegou a esta cidade, vindo da Capital Federal, o nosso estimavel coestadano, alferes Pedro Brazil, classificado no 34º batalhão de infantaria.

Cumprimentamol-o.

Acha-se novamente nesta cidade o nosso intelligente coestadano, alferes Jacyntho Torres, que foi designado para servir no 34º batalhão de infantaria.

Saudações.

Nossos cumprimentos ao illustre Capitão Adolpho José de Carvalho, ultimamente chegado para fazer parte da guarnição do estado.

Cumprimentamos o nos-o honrado correligionario e amigo capitão Joaquim de Freitas, chegado antehontem do municipio do Triumpho, onde goza de merecida estima e benefica influencia.

Para as comissões de alistamento eleitoral nesta cidade forão eleitos os seguintes cidadãos:

- 1º Secção
- 1 Augusto L'Eraistre
- 2 Joaquim Guilherme
- 3 João Felismino
- 4 Joaquim Severino
- 5 Antiocho de Almeida
- Supplente: José Hildefonso P. Ramos

- 2º Secção
- 1 Theodosio Paiva
- 2 João Capistrano
- 3 Joaquim Manoel
- 4 Francisco Theophilo
- 5 Miguel Seabra
- Supplente: Americo Britto

- 3º Secção
- 1 José Rabello
- 2 Adelino Maranhão
- 3 Pedro Avelino
- 4 Manoel L. Caldas
- 5 Antonio Climaco
- Supplente: Segundo Wanderley

- 4º Secção
- 1 Manoel Joaquim
- 2 Luiz de França
- 3 José Alves M. Castro
- 4 Luiz Peixoto
- 5 José Mendes
- Supplente: Joaquim Gomes.

**Repartições Publicas**

**Junta administrativa da Fazenda estadual**

Sessão ordinaria de 6 de Dezembro de 1894

A's 11 horas do dia, reunidos os membros da Junta da Fazenda Estadual na sala do Sr. Inspector, este abriu a sessão, sendo lida e approvada a acta da antecedeinte.

O Sr. Secretario, Moura Soares, deo conta do seguinte

**EXPEDIENTE:**

Officio dirigido: Ao inspector d'Alfandega. Rio Grande do Norte—Thesouro do Estado, Natal, 4 de Dezembro de 1894.—Ao illustre cidadão dr. José de Moraes Guedes Alcorado, D. Inspector da Alfandega deste Estado. Dignai-vos de dar voissas ordens para que seja entregue ao Thesoureiro desta repartição, capitão Francisco Heroncio de Mello, a quantia de (rs. 500\$300) quinhentos mil reis, importância dos alugueis do predio estadual, que serve de enfermaria militar nesta capital, vencidos

nos meses de Agosto a Novembro deste anno, á razão de cento e vinte e cinco mil reis, conforme a clausula 1ª do respectivo contracto.

S. U. e Fraternidade — O Inspector—Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

**REQUERIMENTOS**

—De José Antonio Freire de Carvalho, ex-professor de instrucção primaria da cidade de Mossoró, pedindo pagamento da importância de 278\$037 rs, de que é credor perante o Thesouro por vencimentos atrasados, que deixou de perceber no devido tempo.

A Contadoria informou:

N. 400—Cidadão inspector — Ao peticionario José Antonio Freire de Carvalho, ex-professor de instrucção primaria da cidade de Mossoró, deve este Thesouro a quantia de (rs. 278\$037) duzentos setenta e oito mil e trinta e sete reis, proveniente de vencimentos que deixara de receber a contar de Setembro de 1891 a Fevereiro de 1892, conforme as notas e calculos feitos nas respectivas folhas de pagamento. Pode, portanto, ter lugar o pagamento que requerer, escripturando-se a despeza na verba "Exercicios findos" § 14 do orçamento vigente, onde ha credito. Contadoria em 5 de Dezembro de 1894. —O Contador,—P. Soares de Araujo. Mandou-se pagar.

—De Pedro Marinho Maia, pedindo a restitução de 408000 rs, que pagou sobre a collecta de gyro commercial no exercicio de 1894.

A Contadoria prestou a seguinte informaçáo:

—Cidadão inspector: Em virtude da deliberação tomada pela Junta Administrativa da Fazenda Estadual, em sessão de 18 de outubro ultimo, deve se restituir ao peticionario, Pedro Marinho Maia a quantia de (rs. 408000) quarenta mil reis, annullando-se igual importância na receita classificada no § 2 da art. 1ª da lei n. 30 de 13 de setembro de 1893. De accordo com a Circ. do Thesouro Nacional de 6 de Dezembro de 1893, deverão os Srs. 1ºs escripturarios, encarregados da cobrança do imposto do gyro no municipio capital, recolher aos cofres deste Thesouro a quantia de 408 mil quatro centos reis, porcentagem cobrada sobre a quantia a restituirse e correspondente aos doze ultimos trimestres deste anno, para ser igualmente annullada no § 9º IV do orçamento vigente.

Contadoria, em 4 de Dezembro de 1894. O Contador, Pedro Soares de Araujo.

—Deferido de accordo com a informaçáo da Contadoria.

**PORTARIAS**

*Gyro commercial*

Rio Grande do Norte, Thesouro do Estado, Natal, 5 de Dezembro de 1894.

O inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, respondendo o officio que lhe dirigio o Sr. Collector de Rendas Estadoaes da villa de Guajanhã, com data de 20 do mez passado, declara ao mesmo Sr. Collector, para o fazer constar aos contribuintes do imposto de gyro commercial, Antonio Gomes Teixeira, João Gomes Teixeira, Antonio F. da Cunha e Francisco de Paula Silva, que a lei do orçamento em vigor não foi revogada, tendo sido ao contrario mandada observar no futuro exercicio de 1895, como verá do Decreto n. 37 de 16 de novembro ultimo.

Portanto, não procedendo as allegações dos referidos contribuintes que sob tal pretexto se recusaram a pagar a 4ª prestação d'aquelle imposto, o dito Sr. Collector os faça intimar para effectuarem o devido pagamento dentro do prazo de 48 horas, sob pena de lhes ser imposta a multa de cem a um conto de reis, nos termos do Reg. n. 28 de 14 de outubro de 1893.

Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

**ESTAMPILHAS**

Rio Grande do Norte, Thesouro do Estado, 4 de Dezembro de 1894.

O inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte determina ao Sr. Thesoureiro captm. Francisco Heroncio de Mello, que entregue ao Sr. Collector de Rendas Estadoaes do municipio do Apody, a quantia de cem mil reis em estampilhas de sellos adhesivos do Estado de diversos valores, levando a seo credito no respectivo livro de conta corrente a mesma importância, assim discriminada:

LEITURA PREJUDICADA NA LOMBADA

ILEGÍVEL

PÁGINA LANÇADA

100 de 100	20000
50 de 100	10000
30 de 100	6000
25 de 100	5000
22 de 100	4500

Rs. 100000  
 Joaquim Guilherme de Sousa Cridas.  
 Levantou-se a sessão.

**DIZIMO DO GADO**

Exercício de 1895.

Bases para a arrematação do dizimo do gado grosso dos diversos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, que deverá ter lugar nos dias 25, 26 e 27 do corrente mez, de conformidade com o edital publicado em 22 de fevereiro ultimo:

Ns.	Municípios	Bases
1	Natal	1,903,000
2	São José de Mipibu	3,384,000
3	Papary	203,000
4	Arez	194,000
5	Goianinha	803,000
6	Santo Antonio	3,313,000
7	Canguaretama	727,000
8	Cuitesiras	727,000
9	Nova-Cruz	3,966,000
10	Macahyba	2,820,000
11	São Gonçalo	3,595,000
12	Santa Cruz	15,000,000
13	Ceará-mirim	760,000
14	Taipú	1,551,000
15	Touros	1,346,000
16	Jardim de Angicos	4,230,000
17	Angicos	4,141,000
18	S. Anna de Mattos	5,851,000
19	Assú	1,833,000
20	Macáú	796,000
21	Caicó	5,640,000
22	Serra-Negra	3,938,000
23	Jardim do Seridó	1,974,000
24	Flores	1,240,000
25	Acary	1,353,000
26	Currais Novos	1,674,000
27	Martins	2,453,000
28	Patú	2,234,000
29	Port' Alegre	1,215,000
30	Pau dos Ferros	4,605,000
31	Luiz Gomes	1,269,000
32	S. Miguel	775,000
33	Triunfo	3,369,000
34	Caraúbas	4,053,000
35	Apody	2,158,000
36	Mossoró	487,000
37	Areia-branca	451,000

96,281,000  
 Contadoria do Thezouro do Estado do Rio Grande do Norte, 8 de Abril de 1895.—O Contador,—Pedro Soares de Araujo.

**Monte-pio do Estado.**

Thezouro do Estado, em 15 de Abril de 1895.  
 O Inspector do Thezouro do Estado do Rio Grande do Norte, cumprindo as ordens do Exm. Governador do Estado, contidas em seu officio de 6 do corrente, sob n.º 1066, determina ao Sr. Thezoureiro Capitão Francisco Heroncio de Mello, que entregue ao Alferes Quartel-mestre do Batalhão de Segurança a quantia de (Rs. 40:000) quarenta mil réis, a que tem direito a familia do finado Alferes Theodozio Soares de Oliveira, para auxilio de funeral e luto, nos termos do art. 26 § unico e art. 16 da lei n.º 52 de 21 de Setembro de 1894, escripturando essa despesa por conta do Caixa do Monte-pio dos funcionarios publicos estaduais. Cumpra—Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

**Direitos de exportação**

Thezouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 4 de Abril de 1895.—O Inspector do Thezouro do Estado do Rio Grande do Norte, tendo recebido hoje o officio que em data de hontem lhe dirigiu pela ferro via Natal & Nova-Cruz o Sr. Collector de Rendas Estadões d'aquella villa e prestando sobre o assumpto merecida attenção, declara-lhe

para esse conhecimento e em seguida a consulta que lhe fez, o seguinte: 1.º Que esse fazendeiro abastado, que se refere, de nome Luiz Galvão da Silva, residente no lugar Volta do Rio desse municipio, deve pagar as competentes contribuições de 120 saccas de algodão, que já exportou para o vizinho Estado da Parahyba; bem como as importancias relativas a mais de 200 saccas, que pretende exportar de novo, negando-se ostensivamente ao pagamento dos respectivos direitos! 2.º Que ao dito Sr. Collector, em observancia da Lei n.º 54 de 12 de Fevereiro proximo passado e circulares deste Thezouro n.º 33 e 37 de 17 de Setembro de 1894 e 20 de Fevereiro supracitado, cumpre proceder á cobrança das importancias desses direitos devidos ao Thezouro deste Estado 3.º Que no caso de reluctancia, deverá o mesmo Sr. Collector calcular o pézo das referidas saccas de algodão, á razão de 550 réis o kilo e formular a conta do debito pela exportação das referidas saccas de algodão, enviando esse documento ao Thezouro para mandar proceder á cobrança de tacs impostos pelos meios executivos na forma da Lei. 4.º Que esse contribuinte, recuzando-se a pagar as taxas legaes das dos referidos impostos, está sujeito ás penas comminadas no art. 265 do Codico criminal promulgado pelo Decreto n.º 847 de 11 de Outubro de 1890, que diz:

"Importar ou exportar generos ou mercadorias prohibidas; e vitiar no todo ou em parte o pagamento dos direitos e impostos estabelecidos sobre a entrada, sahida e consumo de mercadorias e por qualquer modo illudir ou defraudar esse pagamento:—Pena de prisão cellular por um a quatro annos, além das fiscaes"—Assim pois, e para que se torne effectiva a acção coercitiva da Lei, esta Inspectoria recommenda ao dito Sr. Collector que, depois de esgotados todos os recursos legaes, transmita a este mesmo Thezouro uma parte official circunstanciada sobre a especie em questão, declarando quaes as importancias dos impostos sonogados á Fazenda por esse contribuinte remisso, bem como o nome das pessoas que saibão do facto e possam servir de testemunhas no processo, que se deve instaurar a esse contrabandista, assim achado em culpa. Cumpra.—Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE ABRIL DE 1895  
 Presidencia do Desembargador Jeronymo da Camara, Secretario o Sr. Luciano Filgueira.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores Jeronymo da Camara, Presidente, Olympio Vital, Chaves Filho, José Climaco, Ferreira de Mello, Procurador Geral e o Dr. Luiz Souto, Juiz de Direito com jurisdicção parcial, foi aberta a sessão.  
 Foi lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior.  
 Foi lido o expediente.

**DISTRIBUIÇÕES:**

RECURSOS CRIMINAES:  
 N. 36—Macahyba—Recorrente, o Juiz Direito—Recorrido, Luiz José Marinho—Ao Desembargador Olympio Vital—

N. 37—S. José—Recorrente, Josépha Maria da Conceição—Recorrida, a Justiça—Ao Desembargador Chaves Filho—

PASSAGEM:  
 Do Desembargador José Climaco ao Desembargador Ferreira de Mello:

APPELLAÇÃO CIVIL:  
 N. 6—S. José—Appellante, Tenente Coronel Presciliano Tito da Costa Rego—Appellado, Joaquim Antonio da Silva Leitão e outros—

Pedido e designação de dia para julgamento:  
 Pelo Desembargador Chaves Filho:

APPELLAÇÃO CRIME:  
 N. 14—Martins—Appellante, a Justiça—Appelladas, Delmira Maria da Conceição e Candida Maria do Amor Divino—A primeira conferencia—

DESPACHOS:  
 O Presidente do Tribunal mandou que se convidasse o Juiz de Direito da comarca mais proxima para funcionar no feito seguinte:

APPELLAÇÃO CRIME:  
 N. 13—Cuitesiras—Appellante, Manoel Francisco Passarinho—Appellada, a Justiça—

O Desembargador Olympio Vital, como Presidente ad hoc, mandou que se convidasse Juizes de Direito das comarcas mais proximas para completar o numero de revisores nos seguintes feitos:

RECURSO CRIMINAL:  
 N. 17—Jardim de Angicos—Recorrente, o Juiz de Direito—Recorridos, João Damaceno Bezerra e outros—

APPELLAÇÃO CIVIL:  
 N. 13—S. José—Appellantes, Francisco Mendes da Silva e outros—Appellado, Manoel Feliciano de Souza, tutor do orphão Benicio Ribeiro Dantas—

JULGAMENTOS:  
 RECURSOS CRIMINAES:  
 N. 33—Nova-Cruz—Recorrente, o Juiz de Direito—Recorridos, João Felix de Medeiros e José Maia—Relator, o Desembargador Olympio Vital—Revisores, os Desembargadores Chaves Filho e José Climaco—Negou-se provimento ao recurso por estar a decisão de accordo com os autos—

N. 35—Caicó—Recorrente, a Justiça—Recorrido, Francisco Guedes do Nascimento—Relator, o Desembargador José Climaco—Revisores, o Desembargador Olympio Vital e o Dr. Luiz Souto—Deu-se provimento ao recurso para pronunciar o réo, advertindo-se os Juizes de Direito que funcionaram no processo, por haver o que jurou suspeição deixado de declarar especificadamente os motivos, nos termos da lei, e o que não pronunciou ter deixado de interpor o recurso necessario, como lhe cumpria e é expresso por—

APPELLAÇÕES CRIMINAES:  
 N. 4—Macahyba—Appellante, Francisco Alves Machado—Appellada, a Justiça—Relator o Desembargador Olympio Vital—Revisores, o Desembargador José Climaco e o Dr. Luiz Souto—

Deu-se provimento á appellação para annullar o julgamento, por haver o presidido o mesmo juiz, quando se tinha dado protesto por novo jury.

N. 9—Ceará-mirim—Appellante, a Justiça—Appellado, Manoel Rogério do Nascimento—Relator, o Desembargador Chaves Filho—Revisores, os Desembargadores Olympio Vital e José Climaco—Não tendo passado a nullidade da formação da culpa, por não ter sido citado o réo, desde que constava se ter expedido contra o mesmo mandado de prisão preventiva não se achava o mesmo réo pre-o, deu-se provimento a appellação para mandar que o réo seja submettido a novo julgamento por ser a decisão do Jury contraria ás provas dos autos.

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

**Declaração**

Só deixei a direcção technica da typographia do "Rio Grande do Norte" por motivos muito mais especiaes, como de tudo dei sciencia a illustre redacção d'aquella folha e já alguma cousa disse pela imprensa a esse respeito—acrescentando mais que, ao sair d'aquella officina dirigiu-me ao meu joven collega Bernardino de Sousa, a quem eu sabia que ia ser entregue a direcção da dita typographia e offereci-lhe francamente os meus serviços no caso d'elle confundir-se ou baralhar-se nos multiplos misteres de nossa arte, o que

atada não succedeu. E por constar-me ainda da que o réo do processo all'existente queria vir para "A Republica"—foi ver a todos que se tal fossem feitas desarmadas porque de modo algum eu os acceitaria.

Tudo isto fiz conhecer quando contractei-me para tomar conta desta officina typographica.

Mas, como em minha terra tudo se encara pelo pelo prisma, emprestando-se-me qualidades que nunca possuí, e para que não se continue a fazer escarceo em roda do meu humilde nome e dizer-se que a minha vinda para "A Republica" não foi simplesmente no caracter de operario e sim o resultado de uma combinação—por ser eu um dos representantes do municipio—nesta data me dirijo ao Governo Municipal, renunciando o lugar de Intendente que me foi confellido pelo suffragio popular no mez de Setembro de 1893—entendendo que deste modo tranquillo aquelles que propalava que eu só fui convidado para dirigir esta officina porque era Intendente e como tal o governo precisava dos meus serviços.

Apesar de tudo isto, fiquem todos certos que, apertado entre as cachetas e as galés—hei de saber cumprir com o meu dever.

Aquelles que me conhecem façam deste meu procedimento o juizo que elle merecer.

Natal, 30 de Abril de 1895.  
 Augusto Leite,  
 Typographo.

**EDITAES**

O cidadão Antonio Climaco Rodrigues Machado, presidente da 3.ª commissão de alistamento eleitoral do municipio desta capital, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que achase aberta a revisão do alistamento eleitoral a que se vai proceder neste municipio, e são convidados a comparecerem no edificio da escola publica do bairro da ribeira, ou mandarem seos requerimentos devidamente instruidos, os cidadãos comprehendidos nos quarteirões das ruas: vigario Bartolomeu, 21 de Março, Conceição, Presidente Passos, Paula Barros, Felipe Camarão, Dr. Barata, 7 de Setembro, Oriente, Saúde, S. Thomé, Gonçalves Dias, Travessa Ulysses Caldas, Praça João Manoel e Barreira do Rosario, que se acharem nas condições de serem incluídos no referido alistamento dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se affixar o presente edital nos lugares mais publicos e publicar pela imprensa. Eu, Pedro Avelino, Secretario da Commissão, o escrevi.

Natal, 21 de Abril de 95.  
 O Presidente,  
 Antonio Climaco R. Machado

O Presidente da Commissão Sectional n.º 1 que funciona no Edificio da Intendencia Municipal, d'esta Cidade, faz publico que a começar de hoje vai ter lugar o alistamento dos eleitores residentes nos seguintes quarteirões a saber: 1.º Cajupiranga, Pitimbu de cima e Pirangy de dentro; 2.º Ponta-negra, Pirangy, ou Praia e Pitimbu Beira; 3.º Padre Pinto, Coronel Bonifacio, Voluntario da Patria, do Meio e Praça André de Albuquerque, e que por isso são convidados os cidadãos que se acharem nas condições da lei a apresentarem-se perante a commissão, ou a enviarem seus requerimentos devidamente instruidos. E para conhecimento de todos os pretendentes se faz publicar as seguintes disposições da lei n.º 35 de 26 de Janeiro de 1892:  
 Art. 16 Para que possam os cidadãos ser qualificados e alistados pela

Commissão, é indispensavel que perante ella proveam:

Que sabem ler e escrever, que tem 21 annos de idade, servindo de prova a respectiva certidão ou outro qualquer documento que prove a maior idade civil, sua profissão, estado, filiação e residencia.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei publicar o presente pela imprensa e affixar na porta do edificio da Intendencia Municipal.

Sala das sessões da commissão Sectional da Cidade do Natal, 21 de Abril de 1895.  
 Augusto C. de Mello L. Eraistr

De ordem do Cidadão Presidente da Intendencia Municipal da Capital, faço publico a todos os interessados, que fica marcado o prazo de 30 dias a contar d'esta data para remanuações contra o seguinte:

Venancio de Souza Sant'Iago requereu aforamento perpetuo de um terreno á rua da saúde na extensão de 80, m. de frente e 60, m. de fundo para edificar uma casa, confinando pelo poente com a casa de Antonio por Autonomia, mata viado, e pelo nascente, com terrenos devolutos; Pedro Soares de Araujo requereu aforamento perpetuo de um terreno onde tem uma casa de telha na extensão de 8, m. de frente e 33, m. de fundo á rua da Saúde, entre as casas de Cyrillo Gomes de Lima, pelo lado do nascente, e Maria Manoela da Conceição, pelo lado do poente; Paulino Soares Guedes requerendo aforamento perpetuo de um terreno á rua de Uruguayana para edificar uma casa na extensão de 7 m. de frente e 27, m. de fundo, contestando pelo poente com a casa de Antonio Pinto e pelo nascente com a casa do requerente. Joanna Ferreira Nobre de Lima requereu aforamento de um terreno á rua do Quatoze, para edificar uma casa, na extensão de 4, m. de frente e 22, m. de fundo, confinando pelo poente com a casa do petionario: José Francisco Pessoa Filho, requereu aforamento de um terreno, onde já tem uma casa de telha e taipa e um outro terreno junto a mesma casa á rua da Saúde, na extensão de 11, m. de frente e 40, m. de fundo, contestando pelo nascente, com a casa de Maria Domingues e pelo poente, com a casa de Vicente de tal. Serafim Soares da Cunha requereu aforamento de um terreno á rua Uruguayana na extensão de 7 m. de frente e 22, m. de fundo para edificar uma casa, entre as casas de Izabel de tal e Manoel Margarida.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei publicar pela imprensa.  
 Secretaria Municipal de Natal, 25 de Abril de 1895.  
 O Secretario  
 Joaquim Severino da Silva

**ANNUNCIOS**

Vende-se, por preço rasoaavel, uma excellente parte de terra no lugar—Riacho—na margem do rio Paraú, municipio do Assú.  
 A tratar com a proprietaria abaixo assignada, na rua Presidente Passos, n. 8.  
 Barbara J. Bezerra Cavalcanti.

**CAL**

Na parada do Pequiry da via-ferrea Natal a Nova-Cruz, vende-se cal de optima qualidade e em grande quantidade a 1:250 réis, o barril: quem quizer dirija-se ao Sr. Fausto Freire, do engenho Mangueira, que satisfará todos os pedidos com promptidão.

VENDE-SE o sitio "Lagoa do Lima" no municipio da Macahyba, com 600 braças de frente e uma legua do fundo, tendo boas matas, uma grande lagoa num pequeno acude, cinco casas de venda e uma bolandeira.  
 Quem pretender comprar pode rá entender-se com o Sr. Joaquim Gomes, em Natal, que faz negocio por preço commodo.  
 Lagoa do Lima, 20 de fevereiro de 1895. — Felix Faustino da R. Falcão.

ILEGIVEL

PÁGINA ENCILHADA